

# DIARIO OFFICIAL

DA

REPUBLICA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XXIX—2.º DA REPUBLICA—N.º 177

RIO DE JANEIRO

SEXTA-FEIRA 4 DE JULHO DE 1890

## ACTOS DO PODER EXECUTIVO

O marechal Manoel Deodoro da Fonseca, chefe do Governo Provisorio constituido pelo Exercito e Armada, em nome da Nação,

Considerando que, segundo o art. 4.º da lei n.º 614 de 22 de agosto de 1851, que organizou o corpo diplomatico, os individuos que tivessem servido dez annos os logares de chefe ou secretario de legação só poderiam ser demittidos por sentença de tribunal competente ou decreto deliberado sobre consulta do Conselho de Estado;

Considerando que o bacharel Eduardo Callado, quando foi acreditado na Italia como Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario, contava mais de dez annos de serviço de chefe;

Considerando que o acto que lhe foi imputado em Roma não constituia crime previsto noCodigo Criminal e que sem duvida por isso foi ouvido o Conselho de Estado;

Considerando que o Governo resolveu por si, mas sem provas sufficientes;

Considerando por outro lado que o dito bacharel por effeito do mesmo acto ficou inhabilitado para continuar a exercer funcções diplomaticas;

Decreta:

Art. 1.º Fica nullo e sem effeito o decreto de 3 de outubro de 1835 na parte em que determinou que o bacharel Eduardo Callado fosse eliminado do corpo diplomatico.

Art. 2.º O dito bacharel é aposentado na forma da lei.

O Ministro e Secretario de Estado das Relações Exteriores assim o tenha entendido e faça executar.

Sala das sessões do Governo Provisorio dos Estados Unidos do Brazil, 1 de julho de 1890, 2.º da Republica.

MANOEL DEODORO DA FONSECA.

Q. Docayeva.

## SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio do Interior

Expediente do dia 23 de Junho de 1890

Autorizou-se:

O inspector geral interino de saude dos portos, á vista do que informou, á alugar o material preciso para a conveniente execução do serviço de limpeza das praias, remoção e incineração do lixo proveniente desta cidade;

O superintendente da fazenda nacional de Santa Cruz, em solução do officio de 17 do corrente mez, a permittir que o commando

do 5.º regimento de artilharia de campanha, alli aquartelado, construa no terreno situado á esquerda do respectivo quartel as baias destinadas á cavallada do dito regimento.

— Declarou-se:

Ao inspector geral de hygiene, afim de o fazer constar ao inspector de hygiene do estado de S. Paulo, que não convem alterar o disposto no art. 12, n.º I do decreto n.º 169 de 18 de janeiro ultimo, em cuja conformidade foram substituidos pelo de ajudante os empregos de membros da Inspectoria de Hygiene; que a criação da seis logares de delegados de hygiene com attribuições identicas aos da Capital Federal, e a construção e aquisições de que trata o dito inspector dependem do que se resolver sobre a descentralização do serviço sanitario terrestre dos estados; finalmente, que, havendo o governador do referido estado organizado á custa do respectivo thesouro o serviço da vaccina animal, não é possivel prover por conta do Thezouro Federal á despeza com o vencimento de um medico vaccinador;

Ao governador do estado do Espirito Santo, em resposta ao officio n.º 9 de 23 de maio, que é concedido o credito de 1:143\$060 que solicitou para occorrer ao pagamento de despezas feitas com o tratamento de indigentes acommettidos de febres de máo caracter na villa e barra de Itapemirim, incluindo-se a gratificação de 500\$ arbitrada ao Dr. Torquato da Rosa Moreira, pelos serviços medicos prestados aos ditos indigentes;

Ao do estado do Maranhão que fica approvedo o de 2:000\$ que abriu, autorizado por telegramma de 23 de março, para pagamento das despezas com o tratamento de indigentes atacados de variola e recolhidos ao hospital da Ponta do Bomfim;

Ao do estado do Rio Grande do Norte que é approvedo o de 3:820\$, por elle aberto á vista do telegramma de 7 de março, afim de occorrer ao pagamento da importancia de livros fornecidos para o alistamento eleitoral. — Deu-se conhecimento ao Ministerio da Fazenda.

— Ordenou-se ao superintendente da Quinta da Boa-Vista que providencie afim de que tenham entrada no palacio da mesma Quinta os avaliadores dos bens da finada ex-imperatriz; bem assim para que sejam entregues ao Dr. José da Silva Costa, inventariante do espolio, ou a quem for por elle autorizado, diversos objectos de méro valor extrinseco. — Comunicou-se ao juiz de orphãos da 2.ª vara da Capital Federal, em resposta ao officio de 21 do mez corrente.

— Remetteu-se ao Ministerio da Fazenda a expedição de ordem para que se pague:

Os vencimentos, relativos ao mez de maio findo, do medico auxiliar do hospital de Santa Barbara, do pessoal extraordinario do de São Sebastião, da triplação e enfermeiros das enfermarias fluctuantes e do pessoal da lancha empregada no serviço de condução dos doentes de variola para o primeiro dos mencionados hospitais;

Ao Conde de Herzberg a quantia de 1:500\$, pelo serviço de condução de enfermos nos mezes de abril e maio ultimos;

A divida de exercicios findos, na importancia de 104\$960, do que é credora a companhia de gaz Paracense o a que se refere o aviso dirigido ao mesmo ministerio em 18 de dezembro ultimo. — Deu-se conhecimento ao Ministerio das Relações Exteriores em resposta ao aviso de 3 do corrente mez;

Na thesouraria de fazenda da Bahia a da quantia de 910\$, de que é credor o Dr. Cirillo Victorino dos Santos por serviços medicos prestados no periodo de 2 de outubro a 31 de dezembro de 1889, aos indigentes acommettidos de variola no arraial do Carrapato. — Comunicou-se ao governador do estado.

Requerimento despachado

Representante da companhia *Rio de Janeiro City Improvements*. — Compareça na 3.ª secção

Inspectoria Geral de Hygiene

EXPEDIENTE DO DIA 2 DE JULHO DE 1890

Ao Sr. Dr. presidente do conselho da Intendencia Municipal, pedindo urgente reparo do calçamento da rua do Senha, em frente ao n.º 82.

Ao mesmo, reclamando contra o estado dos esgotos da rua Valença, em frente á rua Magalhães.

Ao Sr. Dr. inspector de hygiene do estado do Rio de Janeiro, communicando ter esta inspectoria concedido, ao pratico Manoel da Fonseca Ramos, licença para ter pharmacia.

Ao Dr. Eugenio Teixeira de Andrade, engenheiro sanitario da Inspectoria Geral de Hygiene, agradecendo e louvando por autorização do aviso n.º 2919 de 28 de junho findo, do Ministerio do Interior, o inextinguivel zelo, solicitude e proficiencia com que aquelle mesmo engenheiro sanitario desempenhou as commissões extraordinarias e gratuitas, que lhe foram commettidas, entre estas a construção do Hospital de S. Sebastião e da Estação Central de Desinfecção.

Ao Sr. Dr. engenheiro fiscal do governo junto á *Companhia City Improvements*, pedindo, providencias relativamente ao concerto do encanamento de esgotos de matorias feccas existente na rua Mariz e Barros, junto ao combustor de gaz n.º 10.469.

Requerimentos

Joaquim Edmundo da Silva pedindo licença para estabelecer pharmacia no arraial de Trahyras, termo da cidade do Curvello, comarca de Paracouba, estado de Minas Geraes.

— Ao Sr. Dr. inspector da hygiene de Minas Geraes para informar nos termos do art. 67 do regulamento sanitario vigente.

Luiz Gomes da Costa Miranda pedindo licença para assumir a responsabilidade da pharmacia á rua da Assembléa n.º 43. — Informe sobre as condições actuaes da pharmacia o Sr. pharmaceutico Rocha Braga.

Dr. Tito de Sá Macedo Carvalho pedindo licença para preparados officinaes. — Ao Sr. Dr. director do Laboratorio Nacional das Análises, para os respectivos effeitos.

Vicente Werneck Pereira da Silva fazendo igual pedido. — O mesmo despacho.

Dia 3

Ao presidente do conselho da Intendencia Municipal; reclamando novamente os concertos de que carece a valla da rua Pedro Americo, no trecho correspondente aos fundos dos predios ns. 94 e 96.

Coronel commandante geral do regimento policial da Capital Federal, communicando que o predio, onde actualmente funciona o posto policial do Realengo, não offerece condições hygienicas capazes de garantir a saude dos officiaes e praças alli recolhidas.

## Requerimentos

Maria da Conceição Ferreira pedindo prorrogação de prazo.—Sim. Concedo o augmento do prazo solicitado.—Dê-se conhecimento ao delegado da hygiene.

Carolina dos Santos Moreira, arrazoando contra a intimação que lhe foi feita.—Solicite-se novamente a Intendencia Municipal as providencias a que se refere a presente informação, reiterando o pedido feito a 7 de junho proximo passado.

## Ministerio da Justiça

Por portarias de 3 do corrente, concederam-se:

*Eaequatur* nos termos do decreto n. 7777 de 27 de julho de 1880 ás sentenças:

Do juiz de direito da comarca do Marco de Canavezes, no reino de Portugal, habilitando José Pereira da Costa como unico e universal herdeiro do seu fallecido irmão Manoel José da Costa Soalhães.

Do juiz de direito da 3ª vara da comarca do Porto, no mesmo reino, habilitando Anna Martins de Almeida e outros, como legitimos herdeiros do seu finado tio Martins de Almeida;

As seguintes licenças:

De seis mezes ao cidadão Patricio Alves de Cerqueira, 1º tabellião do judicial e notas, escrivão de orphãos e ausentes do termo de Amargosa, no estado da Bahia, para tratar de sua saúde;

De igual tempo, para o mesmo fim, ao cidadão Antonio Rello de Paula Araujo, 1º tabellião e escrivão do termo de Itaguahy, no estado do Rio de Janeiro.

Foram prorogadas:

Por tres mezes, com o ordenado a que tiver direito, a licença ultimamente concedida ao bacharel Olympio da Silva Costa, juiz municipal e de orphãos do termo de Itabainha, no estado de Sergipe, para tratar de sua saúde;

Por igual tempo e para fim identico, com o ordenado a que tiver direito, a licença ultimamente concedida ao bacharel Manoel Caetano de Albuquerque e Mello juiz municipal e de orphãos do termo de Gravata no estado de Pernambuco.

Em 2 do corrente, marcaram-se os seguintes prazos:

De seis mezes—Ao juiz de direito José Jansen Ferreira Junior, removido da comarca de Guimarães, no estado do Maranhão, para a de Caçapava, no do Rio Grande do Sul;

Ao juiz de direito Pantaleão Paulo Pereira, removido da comarca de Caçapava, no estado do Rio Grande do Sul, para a de Guimarães, no do Maranhão.

De tres mezes:—Ao juiz de direito Caetano Augusto da Gama Cerqueira, removido da comarca do Rio Verde para a do Rio Lambary, ambas no estado de Minas Geraes;

Ao juiz de direito Felisberto Soares de Gouvêa Horta, removido da comarca do Rio Lambary, para a do Rio Verde, ambas no estado de Minas Geraes.

Ministerio dos Negocios da Justiça — 3ª seção — Rio de Janeiro, 3 de julho de 1890.

Agradecendo os bons serviços que prestastes, bom como os demais membros da comissão inspectora da Casa de Correção desta capital; louvo o zelo, intelligencia e presteza com que foram desemponhados os trabalhos da dita comissão.

Saúde e fraternidade — M. Ferraz de Campos Salles. — Ao Sr. Dr. Carlos Antonio da França Carvalho, presidente da comissão inspectora da Casa de Correção da capital.

Identico, *mutatis mutandis*, aos Srs. Dr. Jorge Frederico Moller e Horacio Ramos Machado, membros da mesma comissão.

## REQUERIMENTOS DESPACHADOS

Dia 2 de julho de 1890

Jorge Gonçalves de Pinho. — O que requer o supplicante está autorizado pelo aviso deste ministerio de 9 de junho ultimo, publicado no *Diario Official* de 11.

## Ministerio da Marinha

Expediente do dia 1 de julho de 1890

Ao Ministerio do Interior, solicitando providencias no sentido de serem concedidos aos commissarios e officiaes de fazenda da armada, abaixo mencionados, os grãos da ordem de S. Bento de Aviz, a que fizeram jus, nos termos do decreto n. 277 F, de 22 de março ultimo:

Officiaes: commissarios de 1ª classe, capitães-tenentes João Gomes Felipe, João José Ferreira Duarte, Francisco Maria Bittencourt e João Antonio da Silva Picanço; reformados, official de fazenda de 1ª classe capitão de fragata Victor Maria Guimarães Velloso; official de fazenda de 1ª classe, capitão-tenente Guilherme Pereira Nunes; cavalleiros: commissarios de 2ª classe, 1ºs tenentes Manoel Cesar de Sá, Antonio Galvão da Fontoura, Julio Machado de Oliveira, Antonio Capistrano de Moura, Alalberto de Souza Braga, Horacio Carvalho da Silveira Lemos; reformado, official de fazenda de 2ª classe, 1º tenente graduado Antonio Mariano Barreto Pereira Pinto; commissarios de 3ª classe, 2ºs tenentes José Antonio Teixeira Amazonas, Augusto Cesar Eloy Corrêa, João Carlos dos Reis, Francisco Augusto de Lima Franco, Jovino Pinto Ayres, João Coelho de Almeida, Augusto Soares da Silva Torres, João Teixeira de Carvalho Junior, Luiz Antonio Pinto de Miranda, Ernesto José de Souza Leal, José Paulo Nabuco Cirne, Samuel Maciel Soares, João Leopoldo Gondim, Raimundo Caetano da Silva, Fortunato Henrique da Cunha, João José Rodrigues Corrêa; reformados, officiaes de fazenda de 2ª classe, 2ºs tenentes Francisco Thomaz de Aquino e Manoel José Pacheco.

— Ao Ministerio da Instrucção Publica, Correios e Telegraphos, declarando que, á vista das informações, não convém a este ministerio a acquisição da machina dynamo-electrico de correntes alternativas de Siemens tipo D 2.

— Ao Quartel-General communicando haver o governador do estado do Paraná providenciado sobre a transferencia da escola de aprendizes marinheiros do mesmo estado para esta capital.

— Idem declarando que ao machinista de 2ª classe José de Oliveira Gomes Junior deve ser contado, como de viagem, o tempo durante o qual, na qualidade de chefe de machinas do vapor *Jaguará*, conservou os fogos abafados, visto prevalecerem em seu favor as razões constantes do aviso n. 1502 de 6 de maio ultimo.

— A' Contadoria, permitindo que os empregados de sua repartição, que ficaram addidos em consequencia do regulamento anexo ao decreto n. 277 C, de 22 de março ultimo, usem do mesmo uniforme que os 3ºs escripturarios.

— A Contadoria da Marinha approvando á minuta do termo de additamento ao contracto celebrado a 26 de março proximo passado, com Bento Augusto da Cruz, para o augmento da 5ª enfermaria e pintura a verniz da 11ª e 12ª, corredores e quarto de rouparia do hospital de marinha desta capital.

— A' capitania do porto do Pará declarando em resposta ao officio n. 83 de 2 do mez ultimo, que a gratificação de 40\$, mandada abonar aos empregados que inventariarem pharoes, fóra do logar onde está a sede da sua repartição, sendo para despezas eventuaes correspondentes a cada inventario que fizer.

— A' capitania do Rio Grande do Norte approvando o preço pelo qual está alugado o predio onde funciona a secretaria da mesma capitania, á razão de 30\$ mensaes depois de findo o primeiro mez, como ficou convencioado entre o proprietario e o ex-capitão do porto.

— Ao 1º tenente Severiano Antonio de Castilho approvando o orçamento apresentado para a construcção do aparelho de escapamento de sua invenção.

— Ao Ministerio da Fazenda, solicitando os seguintes creditos: á Delegacia do Thesouro em Londres o de £ 25—0—7 ou 268\$465, ao cambio de 22 3/3, por conta da verba — Munições navaes; á Thesouraria de Santa Catharina o de 227\$600, á verba — Material de construcção naval. — Communicou-se este credito á Contadoria e aquelle á Delegacia e á Contadoria.

— Aos Ministerios da Guerra, do Interior e da Agricultura, solicitando indemnizações: do primeiro, na importancia de 8:424\$755; do segundo, na de 427\$500, e do ultimo, na de 16\$770. — Communicou-se ao Ministerio da Fazenda.

— Ao governador da Bahia, declarando manter o disposto no aviso de 17 de maio, sobre a escolha de Maia & Maltez para fornecerem fardamento e da administração da casa de prisão com trabalho para supprir o calçado á escola de aprendizes marinheiros.

— A' Contadoria, declarando que o abono da differença de soldo de que trata o art. 3º do decreto n. 474 B de 10 de junho compete sómente aos officiaes reformados que exercem empregos creados por lei, designados nos regulamentos das repartições em que servirem, não tendo direito algum aquelle abono os officiaes que occupam cargos accidentaes.

— A' Intendencia, mandando fornecer ao couraçado *Bahia* a quantidade de bolacha que por bordo for requisitada. — Communicou-se ao Quartel General.

Dia 2

Ao chefe do estado maior general da armada communicando que nesta data providencia-se no sentido de ser vistoriada em secco, no porto do Maranhão, a canhoneira *Cabedello*, donde deverá seguir para o do Pará, afim de effectuarem-se os reparos de que precisa nas machinas e caldeiras; sendo na mesma data autorizado o inspector do Arsenal de Rio de Janeiro a mandar promptificar, conforme os modelos existentes nas respectivas officinas, dous altares para as ditas caldeiras. — Communicou-se ao Arsenal do Pará.

Ao capitão do porto do Rio de Janeiro, remetendo o requerimento do engenheiro Colatino Marques de Souza Filho pedindo permissão ao governo para transformar, em uma ilha artificial, o baixio das Feiteiras.

Ao inspector do Arsenal do estado de Matto Grosso autorizando a mandar annunciar concurso para provimento da vaga de amanuense da secretaria da inspecção do dito arsenal.

Ministerio dos Negocios da Marinha — 3ª seção — N. 1548 — Rio de Janeiro, 3 de julho de 1890.

Determinando o art. 27 do regulamento que baixou com o decreto n. 216 D de 22 de fevereiro ultimo, que a comissão de vistorias das embarcações mercantes compunha-se de dous engenheiros, sendo um da especialidade de machinas e o outro da de construcção naval, e convindo attender-se ao caso do não

existirem taes especialistas nos portos onde não ha arsenal, mas sómente capitania, resolvi que suppram a falta do primeiro um mestre caldeireiro de ferro ou ferreiro, nomeado pelo governador do respectivo estado, sobre proposta do capitão do porto, e o segundo pelo patrão-mór, ou na falta deste, por algum capitão de navio mercante que tenha a necessaria aptidão.

O que vos communico para vosso conhecimento e devidos effeitos.

Saude e fraternidade.—*Eduardo Wandenholz*.—Sr. governador do estado de S. Paulo.

—Ao Ministerio da Fazenda solicitando os creditos:

De 1:530\$142 para a Thesouraria de Fazenda de Sergipe, verba—Munições de bocca—exercício de 1890;

De 1:500\$ para a Thesouraria de Fazenda do Pará, verba—Material de construcção naval—do exercício de 1890.—Communicou-se aos respectivos governadores e á Contadoria.

—Ao governador do estado de S. Paulo declarando que, de conformidade com o aviso de 21 de março de 1881, devendo ser paga a despeza com o transporte de ferro em guza por meio de letras saccadas pela capitania do porto contra a Pagadoria da Marinha, não convem mudar a praxe estabelecida; e recommendou-se a maior actividade na remessa do ferro para evitar despeza de armazenagem.

—Ao inspector do Arsenal de Marinha de Matto Grosso autorizando a abonar ao escripturário interino do almoxarifado os vencimentos que percebem os 3<sup>os</sup> escripturários da Contadoria de abril proximo findo em deante.—Communicou-se ao governador do estado de Matto Grosso.

—A' Contadoria de Marinha autorizando a abonar ao 1<sup>o</sup> tenente graduado Manoel José Soares a gratificação de exercício do logar de patrão-mór enquanto estiver entregando os objectos sob sua responsabilidade.—Communicou-se ao arsenal de marinha da capital, recommendando que aquella entrega tenha breve prazo.

## Ministerio da Guerra

Expediente do dia 20 de junho de 1890

Ao Conselho Supremo Militar

Remettendo:

Para consultar com seu parecer, os papeis relativos ao alferes reformado do exercito Americo Augusto de Faria e Costa, o qual pedo fique sem effeito a sua reforma, visto que não tinha ainda o anno de aggregado á arma em que servia, quando ella lhe foi dada;

Para os fins convenientes, o requerimento em que o capitão reformado do exercito Antonio Nogueira Pinto pedo que seja apostillada na certidão que apresenta de sua patente de reforma a graduação do posto de major, a que tem direito, por contar pelo dobre, em virtude da portaria de 11 de abril ultimo, o tempo em que serviu nas campanhas do Uruguay, Buenos Aires e Paraguay.

Declarando que:

Al major reformado do exercito Francisco José da Silva compete a gratificação addicional de 70\$, visto achar-se comprehendido nas disposições do decreto n. 193 A, de 30 de janeiro ultimo;

A Luiz Muniz Barreto Neto deve ser passada, de conformidade com o decreto de 4 de dezembro de 1872, patente de major honorario, visto que serviu nesse posto em commissão como voluntario da patria, na campanha do Paraguay, como consta dos papeis que se remetttem.

—Ao general ajudante general, approvando á proposta que fez o inspector geral do serviço sanitario do exercito dos medicos de 4<sup>a</sup> classe Drs. Raymundo Caetano da Cunha, Eulalio Lellis, Antonio Jovita Vinhaes, Antonio José de Castro e João Cardoso de Menezes e Souza para servirem, estes primeiros no estado do Rio Grande do Sul, e os dous

ultimos no de Matto Grosso, e bem assim do pharmaceutico da mesma classe Eugenio José Ferreira Baptista para a guarnição do estado do Maranhão.

—Ao governador do estado de Minas Geraes, restituindo a conta, que acompanhou o seu officio de 9 de maio proximo passado, apresentada pelo Dr. Lamartine Ribeiro Guimarães, pela operação de desarticulação do punho, praticado no soldado do 31<sup>o</sup> batalhão de infantaria Ignacio Ferreira dos Santos e subsequentes curativos, e declarando que pode mandar pagar ao mesmo medico a quantia de 600\$, em que foi estimado pelo inspector geral do serviço sanitario do exercito.

—A' Thesouraria do estado da Bahia, declarando que ao major reformado do exercito Francisco José da Silva deve ser paga a differença do soldo de capitão para o de major que deixou de receber de 3 de fevereiro a 2 de março ultimo, visto ter sido reformado por decreto daquelle data por se achar comprehendido nas disposições do de n. 193 A de 30 de janeiro ultimo.

—A' do de S. Paulo, declarando que deve inscrever como divida e relacionar, por pertencer a exercicio findo já encerrado, a quantia de 176\$220, proveniente de gratificação paga pelo director da colonia militar do Itapura ao cirurgião da mesma colonia, como encarregado da respectiva pharmacia, e relativa aos mezes de maio e agosto do anno passado.

—Ao general director geral de obras militares, mandando que sejam organizadas e orçadas as obras necessarias no edificio e dependencias do Observatorio Astronomico desta capital.

—Ao general quartel-mestre general:

Tendo o tenente-coronel Julião Augusto da Serra Martins, quando major fiscal do 12<sup>o</sup> batalhão de infantaria, consultado, por intermedio do respectivo commandante, com relação ao vencimento de fardamento pelas praças do exercito: 1<sup>o</sup>, si o alistado em 30 de janeiro ou 1 de fevereiro tem direito ao semestre; 2<sup>o</sup>, si o alistado que passa a prompto por urgencia ou por sua intelligencia, não tendo o tempo de quatro mezes de praça, tem direito a receber o 1<sup>o</sup> quaterno; 3<sup>o</sup>, si o individuo alistado em junho, que passa a prompto em novembro ou a 31 de dezembro, tem direito a dolman e gorro, declaro-vos, para os fins convenientes, que, á vista dos termos precisos da tabella de distribuição do fardamento, ora em vigor, podeis responder affirmativamente á consulta daquelle official.

Saude e fraternidade.—*Floriano Peixoto*.

—Ao director da Contadoria Geral da Guerra, declarando que fica elevado a mais 500 réis diarios o vencimento do servente da directoria geral das obras militares Jacintho da Rosa, como se tem praticado com outros de diversas repartições deste ministerio.

—A' Repartição de Ajudante General:

Nomeando commandante do contingente que acompanha a commissão encarregada da construcção da linha telegraphica do Cuyabá ao Araguaia, o capitão reformado do exercito Carlos Augusto Ferreira de Assumpção, sem prejuizo do cargo de inspector de linha, que exerce na mesma commissão, conforme propoz o respectivo chefe.

Mandando:

Incluir no Asylo dos Invalidos da Patria, de accordo com o art. 5<sup>o</sup> das respectivas instrucções, o alferes reformado do exercito Adão Rodrigues Vidigal;

Averbar nos assentamentos do soldado alistado ao corpo de alumnos da escola militar desta capital Olympio de Araujo Oliveira Guimarães o elogio de que trata o officio que se remette e que lhe foi feito como amanuense da enfermaria daquelle escola, pelo então encarregado do serviço medico cirurgião-mór d. brigada reformado Dr. Alexandre José Socioiro de Faria Guarany.

Dia 21

Ao Sr. Ministro da Fazenda:

Communicando que é marcado o prazo improrrogavel de 60 dias, ao almoxarife do Hospital Central do Exercito Adolpho Borges Leitão, para prestar a respectiva lrança;

Rogando se sirva providenciar assim de que seja paga a Maria Francisca das Neves, viuva do ex-cabo de esquadra Manoel Francisco Barroso, a quantia de 67\$, proveniente de vencimentos o fardamento que se ficou em devendo a seu fluado marido, no anno proximo passado.

—Ao governador do estado do Maranhão, declarando que é approvado a proposta que fez do alferes Antonio Perallex para exercer o logar de encarregado do pessoal e material do exercito, junto a esse governo, convindo, entretanto, que proponha com brevidade, um official de corpo especial para semelhante cargo, á vista do disposto no decreto n. 296, de 29 de março ultimo.

—A' thesouraria do mesmo estado, approvando o arbitramento do soldo, que fez, ao major Feliciano Xavier Freire e ao capitão Ricardo Antonio Baptista, ambos reformados do exercito; ficando, porém, o reconhecimento do direito á percepção das gratificações addicionaes para quando os referidos officiaes apresentarem as respectivas patentes.

—A' de Pernambuco, declarando que deve mandar pagar ao alferes João Xavier do Rego Barros a quantia de 3\$500, proveniente do valor de peças de fardamento a que no corrente exercicio tem direito e não receberam como praça de pret.

—A Contadoria Geral da Guerra:

Mandando pagar a Antonio da Cruz Rangel a quantia de 384\$, proveniente do fôro de um anno, de 96 braças de terreno em que se acha o hospital militar provisório do Andarahy, vencido em 22 de novembro do anno proximo findo, á razão de 4\$ por braça;

Declarando que fica elevado a mais \$500 diarios, o vencimento do servente da secretaria do Conselho Supremo Militar.

—A' Repartição de Ajudante General, concedendo 60 dias de licença ao tenente-coronel Luiz Gomes Caldeira de Andrade, para tratar de sua saude onde lhe convier.

## Ministerio da Agricultura

Por portaria de 2 do corrente, foi prorogada por seis mezos, com vencimentos na fórma da lei, a licença concedida ao conductor da commissão de melhoramentos do rio S. Francisco Antonio Julio do Gouvêa Proença, para tratar de sua saude onde lhe convier.

DIRECTORIA CENTRAL

Expediente do dia 30 de junho de 1890

Do Ministerio da Fazenda, foi requisitado pagamento:

De £ 509—12—6 a William Tait & Comp. por passagens de immigrants, na fórma do seu contracto;

De £ 21—18—9 a Angelo Fiorita & Comp. por identico serviço, e tambem nos termos do seu contracto;

De 4:681\$470 á companhia S. Paulo e Rio de Janeiro por transporte de immigrants no mez de abril ultimo;

De 4:237\$950 a companhia Nacional de Navegação a vapor por passagens de immigrants, e de empregados do ministerio, no correr dos mezes de fevereiro a abril ultimos;

De 26:713\$295 a Francisco Antonio da Silva, empreiteiro do prolongamento da Estrada do Ferro Central do Brazil por serviços alli executados em abril ultimo;

De 2:125\$, importancia dos vencimentos a que houve direito o pessoal da secção do movimento da Inspectoria Geral das Terras e Colonização no corrente mez;

## NOTICIARIO

De 30\$ a Carlos Eugenio de Locio e Seiblit. a titulo de gratificação, correspondente aos seus serviços do mez de junho na qualidade de encarregado do deposito de materias do 4º districto da Inspeção Geral das Obras Publicas;

De 894\$300 a *Societè Anonyme du Gaz* por trabalhos executados na canalização da rua Figueira de Mello;

De 648\$800 a Guimarães & Ferreira por objectos fornecidos á hospedaria de imigrantes da ilha das Flores em maio ultimo;

De 650\$ a diversos, pelo serviço de transporte de residuos extrahidos das galerias e collectores das aguas pluvias em maio ultimo;

— Do mesmo ministerio foram requisitadas as seguintes indemnizações:

De 77\$ a diversos empregados da Inspectoria Geral da Illuminação Publica, pelo que despenderam em transportes;

De 11\$675 ao Ministerio da Marinha, por despezas feitas com a lancha de vapor, empregada no serviço de desembarque de imigrantes e pertencente á Capitania do Porto do Paraná.

— Do mesmo ministerio, solicitou-se expedição das ordens necessarias para que sejam abortos os creditos:

De 5.000 francos na Delegacia do Thesouro em Londres, á disposição da Legação do Brazil em Paris, para ser applicado a despezas com o serviço de immigração;

De 50.000\$, na Thesouraria de Fazenda da Bahia, á disposição do governador do estado, afim de ser applicado ao serviço de immigração.

— Ao mesmo ministerio, communicou-se: Que o engenheiro Domingos Francisco dos Santos, removido do cargo de inspector especial das terras e colonização do estado do Rio Grande do Sul, para o de engenheiro fiscal do 5º districto de engenheiros centraes, tomou posse do cargo a 26 do corrente;

Que o bacharel Joaquim Campos Porto, nomeado secretario da Directoria do Jardim Botânico, tomou posse e entrou em exercicio a 24 do corrente.

## REQUERIMENTOS DESPACHADOS

Dia 3 de julho de 1890

Augusto Cambraia, representante da Empresa Publicista, pedindo que seja ampliada aos trens de passageiros do interior a concessão dada pela directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil, para a venda de jornaes nos trens dos suburbios, gozando em tal caso, o pessoal administrativo e os empregados da empresa do abatimento de 80 % sobre as passagens. — Indeferido.

Engenheiro José Carvalho de Souza, na qualidade de chefe da contabilidade da Estrada de Ferro Central do Brazil, pedindo o abono da gratificação entre a differença dos vencimentos de chefe de tracção e ajudante da locomoção, que exerceu na mesma estrada, a titulo de melhoria de vencimento. — Não pôde ser attendido.

José Theodoro Sá Barreto, telegraphista do prolongamento da estrada de ferro da Bahia, pedindo prorrogação por 90 dias da licença em gozo, com ordenado, na forma da lei para tratamento de saude. — Não pôde ser attendido.

Dr. Theodoro Peckolt Junior. — Complete o sello.

## Ministerio da Instrução Publica, correios e Telegraphos

## Directoria Geral dos Correios

Por portarias do director geral, de 3 do corrente:

Foi declarada sem effeito a portaria de 24 de maio ultimo, que nomeou Joaquim Pereira para o cargo de agente do correio da estação de Poço Fundo, no estado do Rio de Janeiro, sendo nomeado para exercer o mesmo cargo Felisberto José Garcia;

Concedeu-se ao praticante de 2ª classe da Directoria Geral dos Correios Antonio Ferreira de Eça Junior, 30 dias de licença para tratar de sua saude.

**Instituto Polytechnico Brasileiro** — Sessão em 11 de junho de 1890; presidencia do Sr. conselheiro general da brigada Francisco Carlos da Luz.

As 7 horas achando-se presentes os Srs. general Luz, Paula Freitas, Belfort Duarte, Gabaglia, Draenert, Alfredo Freitas, Collatino de Souza, Hermida Pazos, Bastos e Manoel da Silva abre-se a sessão.

Lê-se e approva-se a acta da sessão de 21 de maio ultimo.

O expediente consta das seguintes ofertas: Boletins de março a junho da *Revista de Obras Publicas e Minas de Portugal*; *Bahia de Todos os Santos com relação ao melhoramento do porto* pelo capitão tenente Antonio Alves Camara; *Il Brazil* n. 5; *Etoile du Sul* ns. 223 a 226; *Immigração* n. 66. As ofertas são recebidas com agrado.

E' proposto e acceito para socio effectivo o socio correspondente Dr. Frederico Maurio Draenert.

O 1º secretario apresenta a seguinte relação de trabalhos, que foram remettidos á commissão da medalha Haukshaw: *Revista do Club de Engenharia*, anno 3º, ns. 2 a 8; *Revista dos Constructores*, anno 3º, ns. 3 a 12; *Revista do Club Naval*, n. 6; *Revista do Observatorio*, anno 4º, ns. 5 a 11; *O Auxiliador da Industria Nacional*; *Revista da Sociedade de Geographia*, ns. 2, 3 e 4 de 1889 e 1 de 1890; *Centro technico dos electricistas*, novembro de 1889; relatorio sobre a viticultura, pelo Dr. F. M. Draenert; Os vinhos naturaes, idem; A barra do Rio Grande do Sul, pelos engenheiros Prewodoski e Collatino de Souza Filho; Memoria sobre a estabilidade das abobadas circulares extradoras de chapa, pelo Dr. Luiz Manoel das Chagas Doria.

Passando-se á segunda parte da ordem do dia, é dada a palavra ao Dr. Paula Freitas, que faz uma exposição sobre o emprego dos dormentes metallicos na Europa.

Diz que os dormentes metallicos constituem desde longa data um assumpto, que muito tem preocupado os engenheiros dos principaes paizes da Europa. Expõe as suas vantagens os seus inconvenientes em relação aos dormentes de madeira e aos de pedra natural ou artificial. Mostra como a flexibilidade dos dormentes tem sido a causa da preferencia que os dormentes de madeira hão sempre mais ou menos encontrado.

Entretanto por causa desta preferencia, o consumo da madeira para dormentes é na Europa tão extraordinario que se começa a recear pelo desbastamento das florestas.

Em 1884, em França, cuja rede de vias ferreas era de 27.243 kilometros em trafego, consumiram-se 3.419.276 dormentes em obras de conservação, e 1.405.692 em obras de construção. Estes dormentes provieram, grande parte, das florestas de França e cerca de um milhão das do exterior.

Todas as especies de madeira foram alli empregadas e mais de 40.000 arvores forneceram taes dormentes.

Esta estatistica junta a de outros paizes, fez pensar que tempo viria em que não houvesse mais possibilidade de fornecer dormentes para todas as estradas de ferro.

Jacquín, director da companhia de Leste, calculou que, com o desenvolvimento que tinham as estradas de ferro, si todas empregassem dormentes de madeiras, ter-se-hia de cortar 1.000 arvores por dia para fornecer os dormentes.

Assim, pois, é com justa razão que grandes esforços fazem, quer os engenheiros, quer as fabricas de ferro, para substituirem os dormentes de madeira pelos de ferro ou de aço; mas a falta de flexibilidade destes e de estabilidade continua no assentamento da via, e outras razões que aponta, tem sido motivo para que a tal respeito ainda não se tenha dado a ultima palavra.

Os factos confirmam esta asserção e mostram que ainda ha muito a fazer. Na Allemanha onde os dormentes de metal começaram a ter grande acceitação até 1885, desde então pa-

recem recuar; pois que em 1886, enquanto o consumo de dormentes de madeira foi de 2.462.004, o de ferro 1.007.152, nos annos seguintes o dos primeiros foi de 2.544.992 e 2.677.424; ao passo que o dos de ferro foi de 868.262 e 750.670; isto é, enquanto os de madeira subiam em numero, os dormentes de ferro desceram; o que prova uma preferencia dos primeiros.

As apprehensões a tal respeito continuam, e novos ensaios se fazem, afim de chegar á solução mais perfeita e completa da questão dos dormentes.

No Brazil não ha sem duvida motivo para recear tão cedo taes embarços á construção das vias-ferreas; mas o que se passa actualmente na Europa deve muito interessar-nos, sob o ponto de vista do emprego dos dormentes metallicos e de sua comparação com os de madeira.

Não havendo mais nada a tratar-se levanta-se a sessão ás 8 1/2 horas da noite.

**Contadoria Geral da Guorã** — Pagam-se hoje o pessoal docente das escolas militares, inclusive as de lirô, aprendizes artilheiros e operarios militares, corpo ecclesiastico e officiaes reformados de generaes a majores.

**Bibliotheca do Exercito** — Durante 25 dias e 25 noutes que funcionou, em junho findo, foi esta bibliotheca frequentada por 493 leitores; sendo 127 officiaes, 106 praças de pret e 260 paisanos, que consultaram 259 obras, a saber: sciencias philosophicas 10, physicas e naturaes 8, mathematicas 13, historia e geographia 19, arte militar 15, dictionarios e encyclopedias 17, legislação e administração 14, linguistica 10 e litteratura em geral 153; em portuguez 180, em francez 72, em hespanhol 1, em inglez 5 e em italiano 1.

Foram igualmente consultados 234 jornaes e revistas scientificas, litterarias e artisticas, mappas e estampas nacionaes e estrangeiros.

**Bibliotheca da Faculdade de Medicina** — Esta bibliotheca foi frequentada durante as duas quinzenas do mez de junho por 505 leitores, sendo 545 durante o dia e 54 a noite. Foram consultadas 581 obras, sendo 92 sobre sciencias naturaes e physico-chimicas, 207 sobre sciencias medicas; 89 sobre sciencias chirurgicas, 91 theses e 102 publicações periodicas, em portuguez, francez, inglez, allemão, italiano e latim.

**Malas** — O correio geral expede hoje as seguintes:

Pelo *Barão de S. Diogo*, para Macahé e Campos, impressos até á 1 hora da tarde, cartas para o interior até á 1 1/2, ditas com porte duplo até ás 2, objectos para registrar até á 1 idem.

Pelo *La France*, para Bahia, Dakar, Tene-riffe, Marselha, Genova e Napoles, impressos até á 1 hora da tarde, cartas para o interior até á 1 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 2, objectos para registrar até á 1 idem.

— Amanhã: Pelo *Porto Alegre*, para Santos e mais portos do sul, levando malas para Matto Grosso, impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2, ditas com porte duplo até ás 10, objectos para registrar até ás 6 horas da tarde do hoje.

Pelo *Araruaama*, para Angra, Paraty, S. Sebastião e Santos, impressos até ás 12 horas da manhã, cartas para o interior até ás 12 1/2 da tarde, ditas com porte duplo até á 1, objectos para registrar até ás 12 da manhã.

Pelo *Estrella*, para Bahia e Aracajú, impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2, ditas com porte duplo até ás 10, objectos para registrar até ás 6 da tarde do hoje.

Pelo *Cintra*, para Bahia, Lisboa e Hamburgo, impressos até ás 7 horas da manhã, cartas para o interior até ás 7 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 8, objectos para registrar até ás 6 da tarde do hoje.

**Pagadoria do Thesouro**—Pagam-se hoje as folhas da Faculdade de Medicina, Secretaria da Junta Commercial, Casa de Correção e Detenção, meio soldo e pensão.

**Repartição Central Meteorologica**—Resumo meteorologico da estação do morro de Santo Antonio.

Dias 28 e 29 de junho de 1890

| DATAS |             | BAROMETRO A 00 | TEMPERATURA | TENSÃO DO VAPORE | HUMIDADE RELATIVA |
|-------|-------------|----------------|-------------|------------------|-------------------|
| Dias  | Horas       |                |             |                  |                   |
| 23    | 11 noute... | 750.73         | 15.0        | 12.58            | 98.0              |
| 20    | 5 manhã...  | 762.32         | 13.4        | 12.00            | 80.0              |
|       | 11 ...      | 734.61         | 17.3        | 11.30            | 93.0              |
|       | 5 tarde...  | 763.13         | 13.9        | 10.99            | 72.0              |
|       | Maxima..... | 761.61         | 21.0        | 14.30            | 93.0              |
|       | Minima..... | 750.76         | 11.5        | 10.99            | 63.0              |
|       | Média.....  | 762.185        | 17.57       | 12.23            | 80.5              |

Evaporação à sombra, 0<sup>m</sup>.75.  
Ozone, 9<sup>o</sup>.0.  
Chuva, 48,25.  
Maxima ao sol, 51,8.  
Maxima na relva, 23,0.  
Minima na relva, 14,0.

Tempo variavel. Céu a principio encoberto por cumulo-nimbus, nimbus e cumulus, e depois por cumulus e cirrus esparcos. Nas proximidades do meio-dia principiou o tempo a melhorar. Montanhas ao longe cobertas por nevoeiro.

(1) variavel, (2) NW 10<sup>k</sup>. (3) variavel.

## TRIBUNAES

### PRIMEIRA VARA DE ORPHÃOS

JUIZ DR. A. J. DE SOUZA PARAISO — ESCRIVÃO FRANÇA E LEITE

#### Inventarios

Fallecidos: Joaquim José Codeço. — Ao Dr. curador geral.

D. Luiza Firmina da Cunha Pinheiro. — Em vista do que consta dos autos, julgo extinta a escriptura em suas clausulas para que surta os seus legaos effectos.

Francisco Duarte Nunes. — Em vista da informação prestada pela tutora, mando que se cumpra o despacho de fls. 59, servindo de base para a praça o preço da ultima avaliação.

Aureliano de Almeida Rodrigues Isaac. — Julgada emancipada a menor Clara Isaa.

Carlos Braconnot. — Em vista do disposto no art. 133 do decreto de 2 de maio de 1890, que baixou para execução do decreto n. 169 A de 19 de janeiro do mesmo anno, indefiro a petição de fls. 308.

#### Termo de responsabilidade

Da menor Severina. — Defiro a petição de fls. 16, passando-se o solicitado alvará.

#### Requerimentos de divida

Supplicants: Emilia Quintanilha Medina Coelli. — Em vista do que consta dos autos a fls. 14, defiro a petição de fls. 12.

Manoel Augusto Marques da Silva e mais cinco outros. — Julgados provados os pedidos, faça-se o pagamento em tempo.

### ESCRIVÃO ALVARES PENNA

#### Inventarios

José Borges da Costa. — Julgado extinto o usufructo que tinha Antonio Borges da Costa, hoje fallecido.

João de Deus Pedroso. — Julgado extinta a responsabilidade de tutor Joaquim José Pereira de Almeida.

Roberto Grey. — Julgado extinta a responsabilidade da tutora D. Carolina Grey.

José da Silva Neves. — Digam os interessados.

Luiz Ferreira Leite. — Julgado o lançamento e nomeado inventariante o Dr. Prado Pimentel.

Carolina de Lima Mattos. — Ao Dr. curador geral.

#### Execução de sentença

Ernesto Luiz da Silva. — Deferida a petição.

#### Contas de tutela

Dr. Francisco Antonio Pessoa de Barros, curador de D. Anna da Vera Cruz. — Reconhecidas as firmas, voltem.

#### Emancipação

Joaquim Saldanha da Silveira. — Julgada a justificação.

#### Concerto

D. Antonia Galdina dos Passos Macedo, tutora de seu filho Oscar. — Ao Dr. curador geral.

## EDITAES E AVISOS

### Inspectoria Geral de Hygiene

#### Vermouth com acido salicylico

A Inspectoria Geral de Hygiene faz publico que o vermouh H. M., fabricante Otto Maul, Leipzig, procedente de Hamburgo, chegado no vapor allemão *Hamburgo*, e consignado a H. Mirti, estabelecido à rua do Rosario n. 65, foi condemnado por conter acido salicylico; e intimado o proprietario ou a inutilisal-o na presenca do delegado de hygiene da Candelaria, ou a reexportal-o, apresentando o respectivo documento passado pela alfandega desta capital. — O archivista, Dr. Pires de Almeida.

### Imprensa Nacional

A Imprensa Nacional recebe propostas em carta fechada, até ao dia 21 de julho proximo futuro, para a venda dos seguintes objectos que lhe são desnecessarios, a saber:

- 1 Machina de força de quatro cavallos, sem caldeira;
- 1 Dita de pautar papel, grande tambor, medindo 1<sup>m</sup>.10 de comprimento;
- 1 Dita de dito pequena, medindo 0,75;
- 1 Dita de dito da mesma largura;
- 3 Prelos manuaes em bom estado;
- 1 Dito pequeno de tirar provas, precisando de reparos;
- 2 Machinas de tirar folhas impressas;
- 1 Escada de caracol de 6<sup>m</sup>.00 de altura por 0<sup>m</sup>.75 de largura, em bom estado;
- 1 Dita de dito precisando de concerto;
- 50 Cavalletes de pinho de Riga para estante de typographia;
- 1 Deposito de madeira para agua, forrado de chumbo, em bom estado;
- 1 Dito de dita, precisando de reparos;
- 2 Panellas de cobre para fundir rolos de impressão;
- 50 Ramas de diversos tamanhos para machinas typographicas;
- 80 Folhas de zinco para coberta;
- 1 Pequena forja volante;
- 1.200 Kilos de ferro velho;
- 2.000 Folhas de cartão assetinado, grandes;

- 3.000 Ditas de dito regular;
  - 2.000 Ditas de dito pequenas;
  - 2.000 Carreteis de ferro para guarnições systematicas;
  - 500 Folhas de zinco de diversos tamanhos;
  - 1.000 Pares de guarnições systematicas de diversos tamanhos;
  - 52 Ramas de ferro de diversos tamanhos.
- Os mencionados objectos, que não serão vendidos por preço inferior ao da avaliação, ficam à disposição das pessoas que quizerem examinar.

Secção de Contabilidade da Imprensa Nacional, 23 junho de 1890. — O ajudante do administrador, Antonio José Cardoso Pereira de Barros.

### Intendencia da Guerra

#### Ferramentas diversas

A commissão de compras desta repartição recebe propostas novamente no dia 8 de julho até as 11 horas da manhã, para o fornecimento dos artigos acima mencionados, durante o segundo semestre do corrente anno.

As pessoas que pretenderem contractar esse fornecimento queiram procurar os respectivos impressos na secretaria desta Intendencia, onde deverão previamente apresentar suas habilitações na forma do regulamento e mais ordens em vigor.

Previne-se que as propostas devem ser em duplicata, escriptas com tinta preta, sem rasuras e assignadas pelos proprios proponentes, que deverão comparecer ou fazer-se representar competentemente na occasião da sessão, e ter muito em vista as disposições do artigo 64 do dito regulamento, devendo nas referidas propostas fazer a declaração de sufeitarem-se à multa de 5 %, no caso de recusarem-se a assignar o respectivo contracto.

Rio de Janeiro, 28<sup>o</sup> de junho de 1890. — Pelo secretario, o 1<sup>o</sup> official A. B. da Costa Aguiar.

### Intendencia da Guerra

#### Cargas para Goyaz

Existindo nesta repartição diversos volumes destinados ao estado de Goyaz, o Sr. coronel intendente manda convidar as pessoas que quizerem se encarregar da condução de taes cargas a apresentarem, ao mesmo senhor, suas propostas, em cartas fechadas, até ao dia 5 de julho, ao meio-dia.

Os proponentes deverão declarar, não só o preço por kilogramma por que se obrigam a conduzir os referidos volumes, até à capital daquelle estado, como o nome e residencia do fiador que offerecerem para garantia do fiel cumprimento, do respectivo contracto, responsabilizando-se este, não só pelas perdas e damnos que sobrevierem à Fazenda Nacional como tambem pelas multas em que incorrer o afiançado.

As cargas serão recebidas pelo contractante em qualquer das estações da Estrada de Ferro Central do Brazil, que pelo mesmo for indicado, e o pagamento effectuado pela thesouraria de fazenda do dito estado, provadas a entrega da mesma carga, em perfeito estado, e no prazo que for estipulado.

Rio de Janeiro, 26 de junho de 1890. — O secretario, F. P. Cavalcanti de Albuquerque.

### Intendencia da Guerra

#### Assignatura de contracto

Os Srs. Manoel Joaquim Pimenta Velloso, Vieira do Carvalho, Filho & Torres, J. R. Suenza, Léon Simon, Mattos & Coelho, J. M. Barbosa & Comp., M. J. de Oliveira Figueiredo, Cunha Guimarães & Comp. são convidados a comparecer a esta repartição, afim de firmarem o presente contracto dos artigos que lhes foram acceitos em sessão do conselho de compras, de maio proximo findo, na intelligencia que incorrerá na multa de 5 %, todo aquelle que deixar de o fazer até ao dia 7 do corrente mez.

Rio de Janeiro, 2 de julho de 1890 — Pelo secretario o 1<sup>o</sup> official, A. B. da Costa Aguiar.

**Intendencia da Guerra***Assignatura de contracto*

Os Srs. Vieira de Carvalho, Filho & Torres, Quirino Irmãos & Comp, Manoel Joaquim Pimenta Velloso, Franklin Alvares, J. R. Sucena, Leon Simon, J. M. Barbosa & Comp., M. J. de Oliveira Figueiredo são convidados a comparecer a esta repartição, afim de firmarem o presente contracto dos artigos que lhes foram acceitos em sessão do conselho de compras de 30 de maio proximo findo, na intelligencia que incorrerá na multa de 5% todo aquelle que deixar de o fazer até ao dia 8 do corrente mez.

Rio de Janeiro, 3 de julho de 1890.—Pelo secretario, o 1º official, *A. B. da Costa Aguiar.*

**Repartição Geral dos Telegraphos***Av'so ao publico*

Acham-se inauguradas as estações de Santa Victoria do Palmar, no estado do Rio Grande do Sul; Guaratiba, fazienda de Santa Cruz e Sepetiba, no districto federal.

A taxa a partir desta capital para a primeira dessas estações é de \$420 por palavra e de \$670 para as outras.

Capital Federal, 21 de junho de 1890 — O director geral, *João Nepomuceno Baptista.*

**Inspectoria Geral da Instrucção Primaria e Secundaria da Capital Federal**

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRIPTOS PARA OS EXAMES GERAES DE PREPARATORIOS A QUE SE VAE PROCEDER PERANTE A INSPECTORIA GERAL DA INSTRUCÇÃO PRIMARIA E SECUNDARIA DA CAPITAL FEDERAL.

*Portuguez*

- 1 Joaquim Pardo de Araujo Vieira.
- 2 Estovão Ribeiro de Castro.
- 3 Romualdo Joaquim Pedro de Alcantara Junior.
- 4 Oscar Malafaia.
- 5 Francisco Javary de Souza.
- 6 José Gonçalves Pereira de Sá Peixoto.
- 7 Joaquim Carlos Barroso.
- 8 Franklin de Villaboim.
- 9 Frederico Ferreira Lima.
- 10 José Augusto Dias de Freitas.
- 11 Luiz Pereira Cardoso de Oliveira.
- 12 Matheus Alvaro do Bethoncourt.
- 13 Getulio Gonçalves Bastos.
- 14 Samuel da Silva Pereira.
- 15 Arthur Carlos da Cunha.
- 16 Joaquim Vieira Ferreira Sobrinho.
- 17 Marcos Tito Franco de Almeida.
- 18 Sebastião de Andrade Silveira Jordão.
- 19 João Baptista Daffon.
- 20 Luiz Tito Franco de Almeida.
- 21 Francisco Martins de Oliveira Braga Junior.
- 22 Horacio José Coelho da Rosa.
- 23 José Caetano de Oliveira.
- 24 Corbiniano Consilio da Rocha.
- 25 Pedro Arthur Guimarães.
- 26 Hortencio Guanabara.
- 27 Ulysses Saturnino de Freitas.
- 28 Joaquim Innocencio de Siqueira Nunes Junior.
- 29 Evangelina Mathias.
- 30 José Nicoláo Goursand.
- 31 Mario Quaresma de Moura.
- 32 João Corrêa da Silva Moreira Junior.
- 33 Pedro de Freitas Gonçalves Castro.
- 34 Antonio de Padua Ferreira.
- 35 Victor Limoeiro.
- 36 Edgardo Limoeiro.
- 37 Antonio Joaquim Fortes de Bustamante.
- 38 Eduardo de Araujo Gonçalves.
- 39 Abigail de Oliveira Garcia.
- 40 João Telles de Aguiar.
- 41 Francisco de Assis Mascarenhas.
- 42 Joaquim Pinto de Sampaio.
- 43 Sebastião Viveiros de Vasconcellos.
- 44 Carlos Americo de Sá.
- 45 Helena Borges.

- 46 Fernando da Silva Santos.
- 47 Emilia Gentileta Garcia.
- 48 Orminda da Cruz Pereira Piato.
- 49 Afloa o Coelho Seabra.
- 50 Carlos Augusto de Mariz Sarmiento Filho.
- 51 Arthur de Souza Pereira.
- 52 Augusto de Araujo Gonçalves.
- 53 Antonio de Oliveira Coelho Junior.
- 54 Carlos Alberto Fernandes.
- 55 Joaquim Libanio Junior.
- 56 Adalberto Martins Ferreira.
- 57 Arthur Caldeira Bastos.
- 58 Luiz Antonio da Cunha Junior.
- 59 Euclides Carlos Bomtempo.
- 60 Generoso Augusto Pereira Leite.
- 61 Angelo José Alves.
- 62 Antonio Avelino Dias Teixeira de Queiroz.
- 63 João Bernardo Ribeiro Gomes.
- 64 João de Assis Silveira.
- 65 Manoel de Moraes Silva.
- 66 Irineo Marinho Coelho de Barros.
- 67 Alberto Barrandon.
- 68 Felipe U. Horacio e Silva.
- 69 Ricardo Joaquim da Cunha Junior.
- 70 Adolpho Nelding.
- 71 Paulino Joaquim Lopes.
- 72 Herculano Pilar de Almeida.
- 73 José Fernandes.
- 74 Antonio Fernandes Pereira Filho.
- 75 Afonso Estella de Vasconcellos.
- 76 Samuel Pinheiro Guimarães.
- 77 Francisco Mamede Teixeira Lima.
- 78 Abilio Maia.
- 79 Flavio Gomes da Costa.
- 80 Armando de Souza Monteiro.
- 81 Rodelpho Teixeira.
- 82 Albino da Silva Guimarães.
- 83 Lourenço José Ribeiro Torres.
- 84 Mari na Luiza da Piedade e Silva.
- 85 Syndulpho Galvão Dornellas Pessoa.
- 86 Heitor Mario dos Santos Lima.
- 87 Firmo de Souza Vianna.
- 88 Ildefonso Ramos Carvalho de Brito.
- 89 Francisco Leite de Oliveira.
- 90 José Alves da Torre.
- 91 Accacio Antunes Pereira.
- 92 Eugenio Gomes de Carvalho.
- 93 José Leão.
- 94 Alberto Lopes Corrêa.
- 95 Horacio de Malheiros Valdetaro.
- 96 Francisco Antonio Dias de Abreu.
- 97 Antonio Lessa Pereira da Silvã.
- 98 Luiz Quintanilha.
- 99 Emilio José Guedes Pinto.
- 100 Aristoteles de Barros e Vasconcellos.
- 101 Mario Paes Leme da Costa.
- 102 Antonio Teixeira Reis.
- 103 Umbelino Manoel Pacheco.
- 104 João Sezino da Silva Freire.
- 105 Annibal Leão Vieira da Motta.
- 106 Alipio Sayão de Miranda Ribeiro.
- 107 Antonio Marinho Ferreira.
- 108 Benoni Carlos da Veiga.
- 109 Afonso Carlos de Albuquerque Nunes.
- 110 Astolpho Sodré de Mello.
- 111 Edgard Corrêa de Lemos.
- 112 Gustavo Fernandes de Oliveira Guimarães.
- 113 Agnela da Silveira.
- 114 Maria da Conceição de Mello Vieira.
- 115 Antonio Testes.

*Francês*

- 1 Mario Teixeira da Cesta.
- 2 Izaías Costa Ferreira.
- 3 Estevão Ribeiro de Castro.
- 4 Joaquim Roque Pedro de Alcantara.
- 5 Alberico Dias de Moraes.
- 6 Matheus Alvaro de Bittencourt.
- 7 José Caetano de Oliveira.
- 8 João Ribeiro Catalão.
- 9 José Augusto Dias de Freitas.
- 10 Romualdo Joaquim Pedro de Alcantara.
- 11 Astolpho Sodré de Mello.
- 12 Alfredo José de Faria.
- 13 Ivo Leite de Salles.
- 14 Francisco Javary de Souza.
- 15 Abelardo Antunes de Figueiredo.
- 16 Hermano Dutra de Mello.
- 17 Raul Rosa.
- 18 Luiz Manoel Fernandes da Cunha.
- 19 Clarindo de Gouvêa Prouença.
- 20 Marcos Tito Franco de Almeida.
- 21 Julio Adolpho Ribas Junior.

- 22 Carlos da Costa Soares Junior.
- 23 João da Costa Soares.
- 24 Alvaro Paes Leme da Silva.
- 25 Americo Correia Monteiro.
- 26 Aristides Coimbra de Macedo.
- 27 Sebastião de Andrade Silveira Jordão.
- 28 Hortencio Guanabara.
- 29 Pedro Arthur Guimarães.
- 30 Francisco Martins de Oliveira Braga Junior.
- 31 José Nicoláo Goursand.
- 32 Benedicto Nunes da Silva.
- 33 João Gomes.
- 34 Victor Simões.
- 35 Edgardo Limoeiro.
- 36 Ernesto Vieira de Souza.
- 37 José Luiz da Motta.
- 38 Manoel Felix de Souza.
- 39 Augusto Borges.
- 40 Alvaro Valle da Costa e Sá.
- 41 Oscar da Cruz Carregal.
- 42 Joaquim Pinto de Sampaio.
- 43 Eduardo Joaquim de Lima.
- 44 Afonso Coelho Seabra.
- 45 Carlos Sebastião Nogueira Pinto.
- 46 Augusto Araujo Gonçalves.
- 47 Eduardo Araujo Gonçalves.
- 48 Eugenio Henrique Dias Chesneau.
- 49 Joaquim Silvanio Junior.
- 50 Alvaro Cantanheda.
- 51 Ulysses Saturnino de Freitas.
- 52 Caíão Franklin Marques da Costa.
- 53 Adolpho Tavaros Paes.
- 54 Luiz Pereira Cardoso de Oliveira.
- 55 Antonio Avelino Dias Teixeira de Queiroz.
- 56 Henrique Lemgruber.
- 57 Arlindo Gomes Sodré.
- 58 José Henrique Martins de Oliveira.
- 59 Antonio Barreto Colbert.
- 60 Mario Berlinck.
- 61 Celestino Mauricio de Quintanilha.
- 62 Rubem Pinheiro Guimarães.
- 63 Georgino de Carvalho.
- 64 Francisco Mamede Teixeira Lins.
- 65 Julio Cordeiro Cutias.
- 66 Afonso Henrique Ferreira Guimarães.
- 67 Epaminondas Vicente Mirandella.
- 68 Antonio Ferro.
- 69 Francisco José Ferreira.
- 70 Americo Gomes Villela.
- 71 Serafim Gomes Villela.
- 72 João Cezino da Silva Freire.
- 73 Sylvio João Filippini Farrula.
- 74 Paulino Joaquim Lopes.
- 75 Fabricio de Mendonça Uelha.
- 76 Carlos da Silveira Sardinha.
- 77 Dyonizio Alves de Carvalho.
- 78 Luiz Augusto de Barros.
- 79 Julio de Freitas Junior.
- 80 Eugenio Gomes de Carvalho.
- 81 Fernando de Almeida.
- 82 Alberto Lopes Corrêa.
- 83 Antonio Olympio Franco.
- 84 Francisco da Graça Araujo Bastos.
- 85 Americo Chaves de Medeiros.
- 86 Arthur Leopoldo Guavanaguia.
- 87 Heitor de Azevedo Marques.
- 88 Emilia Brand.
- 89 Antonio Foster.
- 90 Eugenio de Carvalho Gomes.
- 91 Laura Andoubert.
- 92 Francisco Rodrigues da Fonseca Rosa Junior.

*Inglês*

- 1 Honorio da Silva Gandra.
- 2 Fernando de Souza Esquerdo.
- 3 Luiz Soares de Souza.
- 4 Bernardino Constancio Quintanilha Junior.
- 5 Joaquim Roque Pedro de Alcantara.
- 6 Francisco José Laranja.
- 7 Romualdo Joaquim Pedro de Alcantara Junior.
- 8 Alfredo José de Faria.
- 9 Oscar Malafaia.
- 10 Ivo Leite de Salles.
- 11 Maria Luiza Garcia.
- 12 Antonio Leal da Costa.
- 13 Americo Joaquim Lopes.
- 14 Eugenio da Cunha e Mello.
- 15 Vital do Valle Pereira.
- 16 Jorge Vicente Torres Homem.

- 17 Gustavo Antonio Pereira Sant'Iago.
- 18 Guilherme Coutinho Cintra
- 19 Deodato Ludovico Alves Carneiro.
- 20 Heitor da Silva Costa.
- 21 Eduardo de Araujo Gonçalves.
- 22 Augusto de Araujo Gonçalves.
- 23 Manoel Felix de Souza.
- 24 Augusto Borges.
- 25 Alvaro Valle da Costa e Sá.
- 26 Oscar da Cruz Carregal.
- 27 Francisco da Assis Mascarenhas.
- 28 Alfredo Sauerbrown de Azevedo Magalhães.
- 29 Manoel José Teixeira da Cunha.
- 30 Alexandre Martins Manhães.
- 31 Fidelis J. Alves de Barcellos.
- 32 Samuel da Silva Pereira.
- 33 Alfredo Amancio dos Santos.
- 34 Trajano de Castilho Barbosa.
- 35 Albino Borges de Monteiro Junior.
- 36 João Baptista Seixas Tinoco.
- 37 José Americo Pinto da Silva.
- 38 Ricardo Greenhalgh Barretto.
- 39 Irineo Marinho Coelho de Barros.
- 40 Honorio de Araujo Maia.
- 41 Antonio Estevão de Oliveira.
- 42 Pio Maria de Paula Ramos.
- 43 João do Bomfim Pinheiro da Costa.
- 44 Antonio da Silva Freire.
- 45 José Bonifacio de Araujo.
- 46 Lupercio Guilherme Hoppe.
- 47 Sebastião Lemgruber.
- 48 Adolpho Sodré de Mello.
- 49 Henrique Ignacio Guimarães.
- 50 João da Silva Monteiro.
- 51 Alberto Meyer.
- 52 Luiz Frederico Carpenter.
- 53 Ricardo Henrique Oswald Carpenter.
- 54 Mario Bulinck.
- 55 João José da Silva.
- 56 Affonso Henrique Ferreira Guimarães.
- 57 José Victor da Rocha Miranda.
- 58 Manoel Carlos Cesar de Andrade e Silva.
- 59 João Antonio de Azevedo Cruz.
- 60 Octavio Germack Possolo.
- 61 Horacio Soares.
- 62 Eurico Marques Mancebo.
- 63 Norberto Augusto Borges.
- 64 Sophonias Galvão Dornellas Pessoa.
- 65 José Mattoso Maia Fortes
- 66 José Caetano de Oliveira.
- 67 Fabricio de Mendonça Uchôa.
- 68 Jonas Corrêa da Costa.
- 69 Francisco Carvalho de Senna Valle.
- 70 Julio de Lemos e Silva.
- 71 Eurico Gonçalves Bastos.
- 72 Carlos Magno de Moraes Barreto.
- 73 Estevão Emerick de Souza Rezende.
- 74 Bertha Herrenschaund.
- 75 Maria de Gouvêa Prouença.
- 76 Eugenia de Carvalho Gomes.
- 77 Laura Andenbert.

*Latim*

- 1 Paschoal de Villaboim.
- 2 José Maria Muniz.
- 3 Francisco Cardoso de Moura Brazil.
- 4 Gabriel Augusto da Silva.
- 5 José Guimarães da Silva Vairão.
- 6 Julio Antonio Gurgel do Amaral.
- 7 Ernani Carlos de Menêzes Pinto.
- 8 Ralpo Pacheco e Silva.
- 9 José Pedro Möll.
- 10 Frontino Ribeiro de Azevedo Vasconcellos.
- 11 Joaquim Carlos de Carvalho.
- 12 Eugenio Adriano de Moraes.
- 13 Chrysantho de Miranda Freitas.
- 14 Mario Ferreira da Costa.
- 15 Manoel João de Segadas Vianna Junior.
- 16 Alipio de Noronha Gomes da Silva.
- 17 Ernesto Guedes Alcoforado.
- 18 Manoel Antonio Gandra.
- 19 Hortencio Pereira de Carvalho.
- 20 José Luiz de Oliveira Guimarães.
- 21 Ataliba Pinto dos Reis.
- 22 José Fortunato de Menezes.
- 23 Raphael Ferreira do Assumpção.
- 24 Ignacio Verissimo de Mello.
- 25 Ricardo Henrique Oswald Carpenter.
- 26 Luiz Frederico Carpenter.
- 27 Alberto Meyer.
- 28 Octavio Germack Possolo.
- 29 Carlos Kropf.
- 30 Fernando Manoel Nunes.

- 31 Norberto Augusto Borges.
- 32 Eduardo Moreira Meirelles.
- 33 José de Oliveira Murinolly.
- 34 João Claudio Gomes da Silva.

*Allemao*

- 1 Leoncio Martins Rodrigues.
- 2 Miguel Ribeiro da Motta Barros.
- 3 Augusto Gonçalves de Andrade e Silva.
- 4 João Lopes da Costa Moreira.
- 5 Augusto de Araujo Gonçalves.
- 6 Eduardo de Araujo Gonçalves.
- 7 Eurico Ernesto de Lemos.
- 8 Azarias José Monteiro de Andrade.
- 9 Ricardo Henrique Oswald Carpenter.
- 10 Alberto Meyer.
- 11 Luiz Frederico Carpenter.
- 12 Bernardo de Araujo Padilha.
- 13 Nicolao Antonio da Silva.
- 14 Antonio Ferreira Lias.
- 15 Joaquim Barbosa Cordeiro de Farias.
- 16 Antonio José Pinheiro Tupinambá.
- 17 Horacio Lopes de Almeida.
- 18 Edmundo Wright.
- 19 Aurelio Augusto Teixeira.
- 20 Arthur Pires de Amorim.
- 21 Olyntho de Castro Monteiro de Carvalho.
- 22 Maria Barbosa Carneiro.
- 23 Oscar Barcellos.
- 24 José Pereira Gouvêa.
- 25 Gabriel Martins dos Santos Vianna.
- 26 Lupercio Guilherme Hoppe.
- 27 Olegario de Andrade Vasconcellos.
- 28 Norberto Pereira da Fonseca.
- 29 Octavio Germack Possolo.
- 30 Jonas Corrêa da Costa.
- 31 Arthur Moncorvo.
- 32 José Cleomenes da Silva Ferreira.
- 33 Carlos Augusto Cesar Duque Estrada.
- 34 Mario Paulo de Almeida.

*Aritmetica*

- 1 Augusto Alves de Azevedo.
- 2 José Victor da Silva.
- 3 José Maximiano Gomes de Paiva.
- 4 Affonso Carlos de Albuquerque Nunes.
- 5 José Thomaz de Cantuaria Junior.
- 6 Celso de Vargas.
- 7 Miguel Maria Lisboa.
- 8 Joaquim Vicente da Motta Oliveira Lobo.
- 9 João Gomes.
- 10 Victor Limoeiro.
- 11 Edgardo Limoeiro.
- 12 Affonso Coelho Seabra.
- 13 Pedro Ladislão da Silva Graça.
- 14 Eduardo Joaquim de Lima.
- 15 Hortencio Guanabara.
- 16 Fidelis J. A. de Barcellos.
- 17 Alvaro Grain.
- 18 Pedro Arthur Guimarães.
- 19 Euclides Carlos Bomtempo.
- 20 Caetano Franklin Marques da Costa.
- 21 Joao Correia da Silva Moreira.
- 22 Generoso Augusto Pereira Leite.
- 23 Magnus Maia.
- 24 João Baptista Seixas Tinoco.
- 25 Theodomiro Almeida.
- 26 Joaquim Innocencio de Siqueira Nunes Junior.
- 27 Amaro Carneiro Bezerra Cavalcanti Filho.
- 28 João Leopoldo da Rocha Fragoso.
- 29 Antonio de Oliveira Coelho Junior.
- 30 Balthazar de Sá e Albuquerque.
- 31 Joaquim Libanio Junior.
- 32 Sebastião Paraná de Sá Sotomaior.
- 33 Corsinio Justo Coelho da Silva.
- 34 Augusto Cesar de Oliveira Roxo Junior.
- 35 Gastão Leite de Oliveira Silva.
- 36 Antonio da Silva Freire.
- 37 João Antonio Caldeira Bastos.
- 38 Luiz Frederico Carpenter.
- 39 Alberto Meyer.
- 40 Ricardo Henrique Oswald Carpenter.
- 41 Henrique de Mattos Fernandes.
- 42 Julio Brandão de Magalhães.
- 43 Georgino de Carvalho.
- 44 Armando de Souza Monteiro.
- 45 Ernesto Guaraciaba de Senna.
- 46 Francisco Sotero Coelho de Souza.
- 47 Feliciano de Souza Pereira.
- 48 Antonio Carlos Simões da Silva.
- 49 Carlos Magno de Moraes Barreto.
- 50 Francisco Carvalho de Senna Valle.
- 51 Antonio Castilho de Lessa Nunes.

*Algebra*

- 1 Hermano Dutra e Mello.
- 2 Olyntho de Castro Monteiro de Carvalho.
- 3 Bernardino Ferreira da Costa e Souza Sobrinho.
- 4 Eugenio Henrique Elias Chesneau.
- 5 Eugenio Lindenberg.
- 6 Alvaro Valle da Costa e Sá.
- 7 Alfredo Sauerbrown de Azevedo Magalhães.
- 8 Luiz Xavier Martins.
- 9 Hortencio Guanabara.
- 10 Osorio Barbosa Velloso.
- 11 Mario Ferreira da Costa.
- 12 Theodulo Soares de Meirrolles.
- 13 Cesario Saraldi.
- 14 Francisco de Borja Dias de Oliveira.
- 15 Guilherme Seabra.
- 16 Francisco Teixeira Leite.
- 17 Antonio Pinto do Carmo Junior.
- 18 Lupercio Guilherme Hoppe.
- 19 Hortencio Pereira de Carvalho.
- 20 Ernesto Candido da Fonseca Portolla.
- 21 Miguel Ribeiro da Motta Barros.
- 22 Boaventura Francisco Lameira de Andrade.
- 23 Francisco José Ferreira.
- 24 Norberto Pereira da Fonseca.
- 25 Benjamin Lopes de Oliveira.
- 26 Carlos da Silva Sardinha.
- 27 Virgilio Epaminondas de Castro.
- 28 Lafayette Antonio de Camargo Penteado.
- 29 Ernesto Guaraciaba de Senna.
- 30 Candido Luiz Maria de Oliveira Filho.
- 31 Arthur Moncorvo.
- 32 Erico Gonçalves Bastos.
- 33 Mario Paulo de Almeida.
- 34 Antonio Mariano Alberto de Oliveira.
- 35 José de Barros Ramalho Ortigão.
- 36 Henrique Julio Magne Curtly.

*Geometria*

- 1 Augusto Alves de Azevedo.
- 2 Mario Teixeira da Costa.
- 3 Americo da Veiga.
- 4 João Soares Brandão.
- 5 José Guimarães da Silva Vairão.
- 6 Joaquim Vicente da Motta Oliveira Lobo.
- 7 Antonio Guimarães da Silva Vairão.
- 8 Edgard Antonio de Beauclair.
- 9 Gabriel Augusto da Silva.
- 10 Manoel Francisco Corrêa.
- 11 Pedro Borges.
- 12 Julio Mario Salusse.
- 13 José Joaquim Barroso.
- 14 Benedicto Peregrino Barroso.
- 15 José Ollito da Gama.
- 16 Joaquim Carlos de Carvalho.
- 17 Antero de Andrade Botelho.
- 18 Theodomiro Penna Vieira.
- 19 Manoel João de Segadas Vianna Junior.
- 20 Balthazar de Sá e Albuquerque.
- 21 Virgilio Marciano Pereira Sobrinho.
- 22 João Nerx da Fonseca.
- 23 Sebastião Paraná de Sá Sotomaior.
- 24 Lupercio Guilherme Hoppe.
- 25 Joaquim dos Santos Ramos.
- 26 Orsini Justo Coelho da Silva.
- 27 Gastão Leite de Oliveira Silva.
- 28 Arthur Victor de Araujo.
- 29 Alvaro de Avellar Calvet.
- 30 Aurides Rabello de Vasconcellos.
- 31 Antonio Freire Braga.
- 32 Henrique Ignacio Guimarães.
- 33 Manoel Affonso de Miranda.
- 34 João Baptista Juno Gonçalves.
- 35 Ataliba Huascar de Lara Queiroz.
- 36 Ignacio Verissimo de Mello.
- 37 José Florindo de Sampaio Vianna.
- 38 Antonio Teixeira de Carvalho Bastos.
- 39 João da Silva Monteiro.
- 40 Annibal Duarte de Souza.
- 41 Octavio Germack Possolo.
- 42 Benjamin Lopes de Oliveira.
- 43 Antonio Marcial Junior.
- 44 Feliciano de Souza Pereira.
- 45 Ernesto Guaraciaba de Senna.
- 46 Carlos Kropf.
- 47 Deodato Ludovico Alves Carneiro.
- 48 Julio Alberto Meinicke.
- 49 Luiz Felipe de Sampaio Vianna.
- 50 Antonio Carlos Simões da Silva.
- 51 Julio Cesar da Costa Marques.

- 52 Fernando Manoel Nunes.  
53 Francisco Carvalho de Senna Valle.  
54 Antonio Lima dos Reis.  
55 Sebastião Marques das Neves.  
56 Alberto Eduardo Baker.  
57 José do Souza Medina Junior.  
58 Heitor de Mello.  
59 José de Miranda Valverde.

*Geographia*

- 1 Henrique Augusto de Andrade.  
2 Honorio da Silva Gandra.  
3 Diodato Ludovico Alves Carneiro.  
4 Arthur Rodrigues de Farias.  
5 Fernando de Souza Esquerdo.  
6 Miguel Maria Lisboa.  
7 Americo da Veiga.  
8 Joaquim Pardo de Araujo Vieira.  
9 Aristides José de Lima Castello Branco.  
10 Ignacio de Assis Martins  
11 Antonio José Ribeiro de Freitas Junior.  
12 Serafim Terra Filho.  
13 João Manoel da Silva Tavares.  
14 Lucio Martins Rodrigues.  
15 Alvaro Paes Leme da Silva.  
16 Sebastião Duarte Pereira de Lemos.  
17 Frederico Moller de Oliveira Lisboa.  
18 Alvaro de Avellar Calvet.  
19 Carlos Kropf.  
20 Jorge Vicente Torres Homem.  
21 Luiz Osorio Nogueira Flores.  
22 Antonio Guimarães da Silva Vairão.  
23 José Guimarães da Silva Vairão.  
24 Sergio de Almeida Pires.  
25 João Gomes.  
26 Augusto Eduardo Pinto.  
27 José Vicente Lisboa Junior.  
28 Fernando de Salles Ferreira.  
29 Eugenio Adriano de Moraes.  
30 Alvaro Grain.  
31 Joaquim Carlos de Carvalho.  
32 Alvaro Valle da Costa e Sá.  
33 Ernani Carlos de Menezes Pinto.  
34 Pedro Borges.  
35 Helena Borges.  
36 Arthur de Almeida Marques.  
37 Bento Amarante.  
38 Fidelis J. Alves de Barcellos.  
39 Arnaldo Pinheiro Werneck.  
40 João Evangelista da Silva e Souza.  
41 Benedicto Peregrino Barroso.  
42 José Joaquim Barroso.  
43 José Otilio da Gama.  
44 Amelio Ribeiro de Almeida.  
45 José Pedro Moll.  
46 Ayres Ribeiro Coelho da Rocha.  
47 Manuel Alves de Sá e Mattos Fonseca.  
48 Bernardino Ferreira da Costa e Souza Sobrinho.  
49 José Cotrim Castrioto.  
50 Zotico Antunes Baptista.  
51 Virgilio Horacio de Abreu.  
52 João da Costa Ferreira.  
53 Mauricio Eugenio Giron.  
54 José Antonio Martins Romeu.  
55 Theodomiro Penna Vieira.  
56 Frederico de Almeida Russell.  
57 João Baptista Seixas Tinoco.  
58 Eurico Ernesto de Lemos.  
59 Theodomiro de Mendonça Uchôa.  
60 Magnus Maia.  
61 Albino Pinto da Silva Coelho.  
62 William Henry Canditt.  
63 Affonso Herculano de Lima Junior.  
64 Luiz Pio Duarte Silva.  
65 Symphronio da Silva Gandra.  
66 Theodorico Maximiano da Fonseca.  
67 Fernando Goulart.  
68 Benjamin Goulart.  
69 Alipio de Noronha Gomes da Silva.  
70 Oscar Antonio Brandi.  
71 Balthazar de Sá e Albuquerque.  
72 José Cavalcanti de Barros Accioli.  
73 José Eugenio de Paiva Azevedo.  
74 Horacio Baptista Franco.  
75 Eurico Ennes Torres.  
76 Valdemiro de Araujo Leite.  
77 Julio Cesar Ribeiro de Rezende.  
78 Eugenio de Souza Nunes.  
79 Canuto Gonçalves Pereira de Sá Peixoto.  
80 Antonio Rodrigues da Silva Pereira.  
81 Herculano Calmon de Siqueira.  
82 José Rodrigues de Abreu Junior.  
83 Francisco de Paula Belfort Duarte Junior.

- 84 Frederico Augusto da Fontoura Lima Junior.  
85 Miguel Ribeiro da Motta Barros.  
86 Arthur Victor de Araujo.  
87 Alfredo Levy.  
88 Aurides Rabello Vasconcellos.  
89 Sebastião Lemgruber.  
90 José Carlos Gomes de Souza.  
91 Arthur de Miranda Ribeiro.  
92 Alvaro de Noronha Gomes da Silva.  
93 Octavio de Tefé Hoonholtz.  
94 Antonio Freire Braga.  
95 Henrique Ignacio Guimarães.  
96 João José da Silva.  
97 Luiz Frederico Carpenter.  
98 Alberto Meyer.  
99 Ricardo Henrique Oswald Carpenter.  
100 Ignacio Verissimo de Mello.  
101 Ataliba Huascar de Lara Queiroz.  
102 Mario Berlink.  
103 Francisco das Chagas Souza.  
104 José Florindo de Sampaio Vianna.  
105 Celestino Mauricio Quintanilha.  
106 Francisco Teixeira Leite.  
107 José Fortunato de Menezes.  
108 Julio Brandão de Magalhães.  
109 Marcial Rodrigues de Oliveira.  
110 Ivo Leite de Salles.  
111 Ladislão de Souza Mello e Netto Junior.  
112 Luiz Augusto Monteiro.  
113 José Victor da Rocha Miranda.  
114 Affonso Henriques Ferreira Guimarães.  
115 Antonio Cecilio da Silva.  
116 Lafayette Luiz Pereira de Souza.  
117 Carlos Leandro Moreira Machado.  
118 João Antonio de Azevedo Cruz.  
119 Francisco Sotero Coelho de Souza.  
120 Annibal Duarte de Souza.  
121 Ernesto Guaraciaba de Senna.  
122 Antonio Marcial Junior.  
123 João Candido Fernandes de Barros.  
124 Francisco Dias Carneiro Junior.  
125 Sophonias Galvão d'Ornellas Pessoa.  
126 José Mattoso Maia Forte.  
127 Alberto Candido Martins.  
128 Luiz Felipe de Sampaio Vianna.  
129 Antonio Carlos Simões da Silva.  
130 Eduardo Moreira Meirelles.  
131 Izidro Leite Ferreira de Araujo.  
132 Francisco José Laraya.  
133 Antonio Pereira dos Santos.  
134 Luiz Augusto de Barros.  
135 João Moreira de Oliveira.  
136 Julio Cesar da Costa Marques.  
137 Hermogenes da Cunha Maia.  
138 Theophilo da Silva Leite.  
139 Antonio Moutinho Doria.  
140 Henrique de Figueiredo Vasconcellos.  
141 Sebastião Lino de Christo.  
142 Carlos Magno de Moraes Barreto.  
143 José de Souza Medina Junior.  
144 Heitor de Mello.  
145 Mario Paulo de Alineida.  
146 Alberto Aurora Terra.  
147 Guilherme Lopes Angelo.  
148 Henrique de la Pena Gusmão.  
149 Antonio Mariano Alberto de Oliveira.  
150 Francisco Luiz Corrêa de Sá e Beneditos.  
151 João Claudio Gomes da Silva.

*Philosophia*

- 1 Heitor Tobias de Aguiar.  
2 Luiz Felipe de Sampaio Vianna.  
3 Azarias José Monteiro de Andrade.  
4 Didimo Agapito Fernandes da Veiga.  
5 Americo Macieira de Castro Peixoto.  
6 Aristides José de Lima Castello Branco.  
7 Lupercio Guilherme Hoppe.  
8 José Maria Muniz.  
9 João Manoel da Silva Tavares.  
10 Antonio Correia de Souza Costa.  
11 Carlos de Faria Souto.  
12 Miguel Ribeiro da Motta Barros.  
13 Olyntho de Castro Monteiro de Carvalho.  
14 Arthur Pires de Amorim.  
15 Antonio Guimarães da Silva Vairão.  
16 Raul Quirino Werneck Rocha.  
17 Gustavo Antonio Pereira Santiago.  
18 Antonio Ramos Carvalho de Brito.  
19 Eugenio Adriano de Moraes.  
20 Pedro Borges.  
21 Julio Mario Salusse.  
22 José Pedro Moll.

- 23 José Joaquim Barroso.  
24 Benedicto Peregrino Barroso.  
25 Antonio José Pinto.  
26 Ernani Carlos de Menezes Pinto.  
27 Ralpho Pacheco e Silva.  
28 Frontino Ribeiro de Azevedo Vasconcellos.  
29 João Lopes da Costa Moreira.  
30 Ernani Torres.  
31 Alipio de Noronha Gomes da Silva.  
32 Ernesto Guedes Alcoforado.  
33 Manoel Antonio Gandra.  
34 Azarias de Andrada Queiroz Botelho.  
35 Antero de Andrade Botelho.  
36 Redato Pegado.  
37 Eurico Ernesto de Lemos.  
38 Henrique Augusto de Andrade.  
39 Alvaro de Avellar Calvet.  
40 José Mario de Asconção.  
41 Ernesto Candido da Fouseca Portella.  
42 Antonio Moutinho Doria.  
43 Mario Barbosa Carneiro.  
44 Julio Cesar Ribeiro de Rezende.  
45 Mario de França Miranda.  
46 Alfredo Hygino de Araujo.  
47 Herculano Calmon de Siqueira.  
48 José Pereira Gourea.  
49 Julio Antonio Gurgel do Amaral.  
50 Arthur Lobo da Silva.  
51 Alfredo de Faria.  
52 Luiz Pio Duarte Silva.  
53 Carlos Kropf.  
54 Sebastião Lemgruber.  
55 Aurelio Augusto Teixeira.  
56 Arlindo Gomes Sudré.  
57 Antonio Freire Braga.  
58 Manoel Affonso de Miranda.  
59 João da Silva Monteiro.  
60 Francisco de Borja Dias de Oliveira.  
61 Luiz Gomes da Costa Miranda.  
62 Ataliba Pinto dos Reis.  
63 José Vicente de Souza Queiroz.  
64 Francisco Teixeira Leite.  
65 Marcial Rodrigues de Oliveira.  
66 Augusto José de Oliveira Bastos.  
67 Luiz Osorio Nogueira Flores.  
68 Benjamin Lopes de Oliveira.  
69 Eduardo Moreira Meirelles.  
70 Florentino José Vellasco Junior.  
71 Ayres da Silva Cunha.  
72 Arthur Moncorvo.  
73 Theophilo da Silva Leite.  
74 Carlos Augusto Cesar Duque-Estrada.  
75 Antonio Gonçalves Rôxo.  
76 Christovão Buarque de Hollanda.  
77 Eduardo de Gusmão Lobo.  
78 José de Oliveira Murinelly.  
79 João Claudio Gomes da Silva.

*Rhetorica*

- 1 Marcilio Dias Fontes.  
2 Azarias José Monteiro de Andrade.  
3 Aristides José de Lima Castello Branco.  
4 Theophilo Ferreira Pinto.  
5 Antonio Corrêa de Souza Costa.  
6 Carlos de Faria Souto.  
7 Manoel Carlos Cezar de Andrade e Silva.  
8 Aristides Coimbra de Macedo.  
9 Antonio Ramos Carvalho de Brito.  
10 José Pedro Moll.  
11 Ayres Ribeiro Coelho da Rocha.  
12 Aurelio Ribeiro de Almeida.  
13 Ralpho Pacheco e Silva.  
14 Frontino Ribeiro de Azevedo Vasconcellos.  
15 José Otilio da Gama.  
16 Zotico Antonio Baptista.  
17 Manoel de Oliveira Seabra.  
18 Pedro Arthur Guimarães.  
19 Arthur Pires.  
20 Renato Pegado.  
21 Henrique Augusto de Andrade.  
22 Francisco José Coelho Netto Junior.  
23 Vital do Valle Pereira.  
24 Ataliba Huascar de Lara Queiroz.  
25 Ignacio Verissimo de Mello.  
26 Augusto José de Oliveira Bastos.  
27 Julio Antonio Gurgel do Amaral.  
28 Sebastião Lemgruber.  
29 Narbal Quadros Launé.  
30 Alfredo Hygino de Araujo.  
31 Henrique Ignacio Guimarães.  
32 João Antonio de Azevedo Cruz.

- 33 Carlos Kropp.  
34 Sophonias Galvão de Ornellas Pessoa.  
35 Deodato Ludovico Alves Carneiao.  
36 Antonio Pereira dos Santos.  
37 Florentino Jcsé Vellaseo Junior.  
38 Fernando Henriques de Azevero Soares Junior.  
39 José de Oliveira Murinelly.  
40 João Claudio Gomes da Silva.

*Trigonometria*

- 1 Americo da Veiga.  
2 José Guimarães da Silva Vairão.  
3 Olyntho de Castro Monteiro de Carvalho.  
4 Augusto Gonçalves de Andrade e Silva.  
5 José Ribeiro da Silva.  
6 Ernani Carlos de Menezes Pinto.  
7 Luiz Osorio Nogueira Flores.  
8 Henrique Julio Magno Couty.  
9 Osorio Barbosa Velloso.  
10 Mario Ferreira da Costa.  
11 José Pires Domingues Junior.  
12 Annibal Vellosô Rebello.  
13 Prudencio de Mendonça Suzano Brandão.  
14 Ernesto Candido da Fonseca Portella.  
15 Alberto Eduardo Baker.  
16 Miguel Ribeiro da Motta Barros.  
17 Boaventura Francisco Lameira de Andrade.  
18 João Manoel da Silva Tavares.  
19 Arthur Lobo da Silva.  
20 Francisco José Ferreira.  
21 Norberto Pereira da Fonseca.  
22 Benjamin Lopes de Oliveira.  
23 Lafayette Antonio de Camargo Penteado.  
24 Alvaro dos Santos Lima Thompson.  
25 Manoel Bezerra Cavalcanti.  
26 Candido Luiz Maria de Oliveira.  
27 Arthur Moncorvo.  
28 Hermogenes Pereira de Queiroz e Silva.  
29 Augusto Cesar Brisson.  
30 Afonso Augusto Penna.

*Physica e chimica*

- 1 José de Freitas Saldanha Sobrinho.  
2 Eurico Ernesto de Lemos.  
3 José Maria Torres Fernandes.  
4 Javert de Madureira.  
5 Alberto Felix Moreira Machado.  
6 Hortencio Pereira de Carvalho.  
7 Boaventura Francisco Lameira de Andrade.  
8 João Manoel da Silva Tavares.  
9 Sebastião Edmundo Mariano e Silva.  
10 José Placido Barbosa da Silva.  
11 Arthur Lobo da Silva.  
12 Anisio Moreira de Castro Peixoto.  
13 Antonio Freire Braga.  
14 Joaquim Rodrigo de Freitas.  
15 Americo da Veiga.  
16 Benjamin Lopes de Oliveira.  
17 Alvaro dos Santos Lima Thompson.  
18 José Pires Domingues Junior.  
19 Arthur Pires de Amorim.  
20 Luiz Osorio Nogueira Flores.  
21 Olyntho de Castro Monteiro de Carvalho.  
22 Arthur Moncorvo.  
23 José Mendes Tavares.

*Historia natural*

- 1 José Maria Muniz.  
2 José de Freitas Saldanha Sobrinho.  
3 Augusto Gonçalves de Andrade e Silva.  
4 Augusto Cesar Boisson.  
5 Anisio Macieira de Castro Peixoto.  
6 Azarias José Monteiro de Andrade.  
7 Eurico Ernesto de Lemos.  
8 José Maria Torres Fernandes.  
9 Javert de Madureira.  
10 Prudencio de Mendonça Suzano Brandão.  
11 José Pires Domingues Junior.  
12 Americo da Veiga.  
13 Alberto Felix Moreira Machado.  
14 Boaventura Francisco Lameira de Andrade.  
15 João Manoel da Silva Tavares.  
16 Arthur Lobo da Silva.  
17 José Placido Barbosa da Silva.  
18 Sebastião Edmundo Mariano e Silva.  
19 Antonio Freire Braga.  
20 João L. Ramos de Oliveira Monteiro.  
21 Benjamin Lopes de Oliveira.  
22 Alvaro dos Santos Lima Thompson.  
23 Arthur Moncorvo.  
24 Hermogenes Pereira de Queiroz e Silva.

- 25 Pedro Maria de Azevedo Vianna.  
26 José Mendes Tavares.  
27 Carlos Augusto Cesar Duque Estrada.

*Historia geral*

- 1 Henrique Augusto de Andrade.  
2 Antonio Gonçalves Rosa.  
3 Didimo Agapito Fernandes da Veiga.  
4 Antonio Candido Borges.  
5 Aristides José Lima Castello Branco.  
6 Zacarias Alfonso Franco.  
7 Francisco Cardoso de Moura Brazil.  
8 Raul Quirino Werneck Rocha.  
9 Looncio Martins Rodrigues.  
10 Theophilo Ferreira Pinto.  
11 Serafim Ferreira.  
12 Lucio Martins Rodrigues.  
13 Luiz de Oliveira Junior.  
14 José Autran de Alencastro Graça.  
15 Joaquim de Gomensoro.  
16 Miguel Ribeiro da Motta Barros.  
17 Manoel Carlos Cesar de Andrade e Silva.  
18 Aristides Coimbra de Macedo.  
19 José Guimarães da Silva Vairão.  
20 Augusto Diogo Tavares.  
21 Heitor da Silva Costa.  
22 João Moreira de Oliveira.  
23 João Evangelista da Silva e Souza.  
24 Ernani Carlos de Menezes Pinto.  
25 Pedro Borges.  
26 José Luiz da Motta.  
27 Julio Mario Salusse.  
28 Eurico Elesbão Teixeira Campos.  
29 Luiz Arthur Detsi.  
30 José Otilio da Gama.  
31 Arthur de Almeida Marques.  
32 Ralpho Pacheco e Silva.  
33 Benedito Peregrino Barros.  
34 Fidelis J. Alves de Barcellos.  
35 Ayres Ribeiro Coelho da Rocha.  
36 Manoel Alves de Sá e Mattos Fonseca.  
37 Virgilio Horacio de Abreu.  
38 Mauricio Carlos de Souza Dantas.  
39 José Antonio Martins Romero.  
40 Amaro Carneiro Bezerra Cavalcanti Filho.  
41 Theodomiro Penna Vieira.  
42 Frederico de Almeida Russel.  
43 Afonso Herculano de Lima Junior.  
44 Manoel João de Segadas Vianna Junior.  
45 José Maria da Ascensão.  
46 Theodomiro Maximiano da Fonseca.  
47 Antonio Freire Braga.  
48 Francisco de Borja Dias de Oliveira.  
49 Mario Berlink.  
50 Gregorio Garcia Seabra Junior.  
51 Afonso de Almeida Albuquerque Reis.  
52 Augusto Joaquim do Nascimento.  
53 Raphael Ferreira da Assumpção.  
54 José Fortunato de Menezes.  
55 Julio Brandão de Magalhães.  
56 Hermogenes da Cunha Maia.  
57 Afonso Augusto Penna.  
58 Bráulio Augusto Penna.  
59 João da Silva Monteiro.  
60 Gabriel Teixeira.  
61 Afonso Henrique Ferreira Guimarães.  
62 Oscar Antonio Brandi.  
63 Theodomiro de Mendonça Uchôa.  
64 João José da Silva.  
65 Candido José da Silva Isidoro.  
66 Julio Borges da Cunha.  
67 Alcides Xavier de Gouvêa.  
68 Narbal Quadros Launé.  
69 Herculano Calmon de Siqueira.  
70 Annibal Gomes.  
71 Arthur Victor de Araujo.  
72 Sebastião Collares Barroso.  
73 Octavio Marques Guimarães.  
74 Alix Corrêa de Lemos.  
75 Alvaro de Noronha Gomes da Silva.  
76 Francisco Dias Carneiro Junior.  
77 José Mattoso Maia Forte.  
78 Antonio Carlos Simões da Silva.  
79 Luiz Felipe de Sampaio Vianna.  
80 Daciano Goulart.  
81 Eduardo Moreira Meirelles.  
82 Augusto Bernacchi.  
83 Julio Cesar da Costa Marques.  
84 Antonio Pereira dos Santos.  
85 Alberto Guimarães.  
86 José Carmo da Silva Pereira.  
87 Sergio Rego Soares.  
88 Sebastião Lino de Christo.  
89 Afonso Augusto Penna.  
90 Carlos Magno de Moraes Barreto.

- 91 José de Miranda Valverde.  
92 Alberto Aurora Terra.  
93 Eugenio de Azevedo Faro.  
94 Henrique de la Peña Gusmão.  
95 Eduardo de Gusmão Lobo.  
96 Antonio Mariano Alberto de Oliveira.  
97 Francisco Luiz Corrêa de Sa Benevides.

*Chorographia*

- 1 Joaquim Pardo de Araujo.  
2 Eurico Elesbão Teixeira Campos.  
3 Aristides José de Lima Castello Branco.  
4 Ayres de Carvalho.  
5 João Baptista Dallon.  
6 Celso de Vargas.  
7 José Autran de Alencastro Graça.  
8 José Maximiano Gomes de Paiva.  
9 Antonio Leal da Costa.  
10 Jorge Vicente Torres Homem.  
11 José Antonio Martins Romeu.  
12 Generoso Augusto Pereira Leite.  
13 Augusto Eduardo Pinto.  
14 Mauricio Carlos de Souza Dantas.  
15 Geraldo Candido Martins Junior.  
16 João Baptista Seixas Tinoco.  
17 Bazilio Cosme Cortopassi.  
18 Albino Pinto da Silva Coelho.  
19 Frederico Mass de Castro.  
20 Heitor da Silva Costa.  
21 Eugenio da Cunha e Mello.  
22 Vital do Valle Pereira.  
23 Oscar de Azevedo Marques.  
24 Joaquim Manoel Monteiro.  
25 Luiz Soares de Souza.  
26 José Victor da Silva.  
27 Luiz Quintanilha.  
28 Augusto Cesar de Oliveira Roxo Junior.  
29 João Rodrigues de Abreu Junior.  
30 João Jeronymo Pacheco Pereira.  
31 Antonio da Silva Freire.  
32 Julio Antonio Gurgel do Amaral.  
33 Canuto Gonçalves Pereira de Sá Peixoto.  
34 Arthur Victor de Araujo.  
35 Arthur Pires de Amorim.  
36 Americo Henriques de Azevedo Farias.  
37 Arthur de Miranda Ribeiro.  
38 Octavio da Silva Mafra.  
39 João José da Silva.  
40 Aurelio Augusto Teixeira.  
41 Mario de França Miranda.  
42 Carlos Leandro Moreira Machado.  
43 João Baptista Juno Gonçalves.  
44 Luiz Frederico Carpenter.  
45 Alberto Meyer.  
46 Ricardo Henrique Oswald Carpenter.  
47 Gregorio Garcia Seabra Junior.  
48 Afonso de Almeida Albuquerque Reis e Silva.  
49 Augusto Joaquim do Nascimento.  
50 Augusto Diogo Tavares.  
51 Oscar Lopes da Costa.  
52 Jorge Dantas de Brito.  
53 Octavio de Faria Souto.  
54 Americo Chaves de Medeiros.  
55 Afonso Henriques Ferreira Guimarães.  
56 Fabricio de Mendonça Uchôa.  
57 Afonso da Silva Guimarães.  
58 Francisco de Paula Bolfort Duarte Junior.  
59 Octavio Germaek Possolo.  
60 Alvaro de Cantanheda.  
61 Ernesto Guaraciaba de Senna.  
62 João Candido Fernandes de Barros.  
63 Lafayette Antonio de Carmago Penteado.  
64 Alvaro dos Santos Lima Thompson.  
65 Norberto Augusto Borges.  
66 José Maria Pereira da Silva.  
67 Daciano Goulart.  
68 Eduardo Moreira Meirelles.  
69 Julio Cesar da Costa Marques.  
70 Fernando Manoel Nunes.  
71 Arthur Octaviano de Oliveira.  
72 Eugenio de Azevedo Feio.  
73 Henrique de la Peña Gusmão.  
74 Ernani Torres.  
75 Zotico Antunes Baptista.  
76 Joaquim Carlos de Carvalho.  
77 Manoel de Oliveira Seabra.  
78 Alvaro Grain.  
79 José Otilio da Gama.  
80 Carlos Sebastião Nogueira Pinto.  
81 Julio Mario Salusse.  
82 Oscar da Cruz Carregal.  
83 Alvaro Vallé da Costa.

84 Alfredo Sauerbron de Azevedo Magalhães.  
85 Sebastião Viveiros da Vasconcellos.  
86 Augusto Borges.

Inspectoria Geral da Instrução Primaria e Secundaria da Capital Federal dos Estados Unidos do Brazil, 3 de julho de 1890.— O secretario, *Manoel Mario Noqueira Serra.*

**Julgo dos Feitos da Fazenda**

Em praça do juizo dos Feitos da Fazenda Nacional, que terá logar no dia 4 do corrente mez, ao meio-dia, ás portas da Relação, serão arrematados os bens seguintes:

A metade do predio da travessa de S. Sebastião n. 18, a Joaquina Senna e Joanna Senna.

A metade do predio da rua da Gamboa n. 33, a Joaquim Magno Coelho.

Em praça do juizo dos Feitos da Fazenda e cartorio do escrivão Pamplona, que terá logar ás postas da Relação, sexta-feira 4 do corrente, se não de arrematar os bens seguintes:

O predio n. 7 A da rua Adriana, penhorado a Joaquim José Velloso.

O predio n. 17 A da travessa de S. Salvador, a Epouina da Silva Maia.

A metade do predio n. 30 H da rua do Paraíso, a Maria de Jesus.

O predio n. 49 A da rua da Cosme-Velho, a Ernesto Lomerio dos Santos.

O predio n. 40 A da rua do Hospício de Pedro II, a Joaquim Gabriel de Barros.

O predio n. 4 A da rua de José de Alencar, a João Jacintho da Costa.

O predio n. 4 da praia de Copacabana, a Pedro de Oliveira Santos.

O predio n. 6 da rua Cardoso Junior, a Julio Ernesto de Castro Souza.

**Edificios**

**De praça**

O Dr. José Joaquim Ferreira da Costa Braga, juiz substituto dos Feitos da Fazenda Nacional da Capital Federal, etc.

Faz saber a quantos o presente edital, com o prazo de nove dias virem que, no dia 11 de julho do corrente, o porteiro dos auditorios trará a publico pregão de venda e arrematação e entregará a quem mais der e maior lance superior ou igual ao valor determinado pelo dito abatimento, irá á terceira praça com o mesmo intervalo e novo abatimento de 10 % e neste caso será arrematado pelo maior preço que for offerecido, sem que, em hypothese alguma, seja permittida a acção de nullidade por lesão de qualquer especie, tudo na forma do art. 19, cap. 5º do regulamento que baixou com o decreto n. 9885, de 29 de fevereiro de 1888. E quem no mesmo quizer lançar deverá comparecer á praça deste juizo que se ha de fazer no dia acima designado ás portas da Relação. E para que chegue ao conhecimento e noticia de todos, o presente edital será publicado pela imprensa e affixado nos logares do costume pelo porteiro dos auditorios, que deverá lavrar a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado na Capital Federal dos Estados Unidos do Brazil, aos 2 de julho de 1890. E eu, Iclirerico Narbal Pamplona, o escrevi.— *José Joaquim Ferreira da Costa Braga.*

E, não havendo arrematante pelo preço da avaliação, voltará o immovel á praça com o intervalo de oito dias e com o abatimento de 10 %; si nesta ainda não encontrar lance superior ou igual ao valor determinado pelo dito abatimento, irá á terceira praça com o mesmo intervalo e novo abatimento de 10 % e neste caso será arrematado pelo maior preço que for offerecido, sem que, em hypothese alguma, seja permittida a acção de nullidade por lesão de qualquer especie, tudo na forma do art. 19, cap. 5º do regulamento que baixou com o decreto n. 9885, de 29 de fevereiro de 1888. E quem no mesmo quizer lançar deverá comparecer á praça deste juizo que se ha de fazer no dia acima designado ás portas da Relação. E para que chegue ao conhecimento e noticia de todos, o presente edital será publicado pela imprensa e affixado nos logares do costume pelo porteiro dos auditorios, que deverá lavrar a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado na Capital Federal dos Estados Unidos do Brazil, aos 2 de julho de 1890. E eu, Iclirerico Narbal Pamplona, o escrevi.— *José Joaquim Ferreira da Costa Braga.*

**De praça**

O Dr. José Joaquim Ferreira da Costa Braga, juiz substituto dos Feitos da Fazenda Nacional da Capital Federal, etc.

Faz saber a quantos o presente edital, com o prazo de nove dias, virem que, no dia 11 de julho de 1890, o porteiro dos auditorios trará a publico pregão de venda e arrematação e entregará a quem mais der e maior lance offerecer, na execução que a Fazenda Nacional move contra Laura, menor e seu tutor 1/12 do predio da rua dos Invalidos n. 50, o qual é de sobrado, tendo em baixo tres portas, duas para o armazem e uma para o sobrado de cantaria; a loja, além do salão de frente, tem mais ao fundo outra sala, dous quartos e uma pequena area. Em cima tem tres janellas de cantaria com grade de ferro, corrida; na entrada ha dous lances de escada, tendo no meio uma claraboia; divide-se em duas sallass, dous quartos, cozinha, terraço adriillado com grade de ferro que desce para uma escada de madeira, para um pequeno quintal cercado de madeira, tendo ali pequeno telheiro. Mede de fundos o predio 31 metros e de frente cinco metros. Avaliado 1/12 do dito predio em 600\$. E, não havendo arrematante pelo preço da avaliação, voltará o immovel á praça com o intervalo de oito dias e com o abatimento de 10 %; si nesta ainda não encontrar lance superior ou igual ao valor determinado pelo dito abatimento, irá á terceira praça com o mesmo intervalo e novo abatimento de 10 %, e neste caso será arrematado pelo maior preço que for offerecido, sem que, em hypothese alguma, seja permittida a acção de nullidade por lesão de qualquer especie, tudo na forma do art. 19, cap. 5º do regulamento que baixou com o decreto n. 9885, de 29 de fevereiro de 1888. E quem no mesmo quizer lançar deverá comparecer á praça deste juizo, que ha de fazer, no dia acima designado, ás portas da Relação. E para que chegue ao conhecimento e noticia de todos, o presente edital será publicado pela imprensa e affixado nos logares do costume, pelo porteiro dos auditorios, que deverá lavrar a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado na Capital Federal dos Estados Unidos do Brazil, aos 2 de julho de 1890. E eu, Iclirerico Narbal Pamplona, o escrevi.— *José Joaquim Ferreira da Costa Braga.*

**De praça**

O Dr. José Joaquim Ferreira da Costa Braga, juiz substituto dos Feitos da Fazenda Nacional da Capital Federal:

Faz saber a quantos o presente edital com o prazo de nove dias virem que no dia 11 de julho de 1890 o porteiro dos auditorios trará a publico pregão de venda e arrematação e entregará a quem mais der e maior lance offerecer na execução que a Fazenda Nacional move contra o Dr. Alfredo de Queiroz a 4ª parte do predio da rua do Cotovello n. 36, o qual é de dous andares, tendo nas lojas um portão e duas portas, sendo uma dellas para o sobrado todas de cantaria. No 1º andar quatro janellas e no 2º duas, todos de portadas de madeira; é o predio de pedra e cal. A loja que é occupada por um carvoeiro, tem um salão e area ao fundo. O 1º andar divide-se em duas salas, dous quartos e cosinha; o 2º tem uma sala, um quarto e duas saletas. Mede este predio de frente 6m40 e de fundos 20 metros, está em estado de precisar, reparos avaliada a 4ª parte em 2:000\$000.

E, não havendo arrematante pelo preço da avaliação, voltará o immovel á praça com o intervalo de oito dias e com o abatimento de 10 %; si nesta ainda não encontrar lance superior ou igual ao valor determinado pelo dito abatimento, irá á terceira praça com o mesmo intervalo e novo abatimento de 10 % e neste caso será arrematado pelo maior preço que for offerecido, sem que em hypothese alguma, seja permittida a acção de nullidade por lesão de qualquer especie, tudo na forma

do art. 19, capitulo 5º do regulamento que baixou com o decreto n. 9885, de 29 de fevereiro de 1888. E quem no mesmo quizer lançar deverá comparecer á praça deste juizo, que ha de fazer no dia acima designado ás portas da Relação. E para que chegue ao conhecimento e noticia de todos, o presente edital será publicado pela imprensa e affixado nos logares do costume pelo porteiro dos auditorios, que deverá lavrar a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado na Capital Federal dos Estados Unidos do Brazil, aos 2 de julho de 1890. E eu, Iclirerico Narbal Pamplona, o subscrevi.— *José Joaquim Ferreira da Costa Braga.*

**Freguezia da Lajõa**

O Dr. Francisco Claudio de Sá Ferreira juiz de paz mais votado, presidente da junta parochial:

Faz saber aos que o presente edital lerem que no dia 1 de agosto do corrente anno deve-se reunir a dita junta para se proceder ao alistamento dos cidadãos para o serviço do exercito e armada nas condições do art. 9º § 1º do regulamento aprovado pelo decreto n. 5,881 de 27 de fevereiro de 1875, celebrando-se essa reunião, no cartorio do escrivão á praia de Botafogo 254 A, em 10 dias consecutivos das 9 horas da manhã ás 3 da tarde; convoca pois todos os interessados para comparecerem no dito logar dias e horas para apresentarem os esclarecimentos e reclamações á bem de seus direitos affirm de que a junta possa bem orientada ficar e habilitada a fazer as declarações e informações precisas e esclarecer a junta revisora que tem de approvar o referido alistamento. E para conhecimento manda lavrar este edital que será devidamente affixado e publicado pela imprensa.

Capital federal, 1 de julho de 1890.—E eu Eduardo Homem do Amaral, escrivão de paz e secretario da junta o escrevi.—*Dr. Francisco Claudio de Sá Ferreira.*

**COMMERCIO**

**Cambio**

Rio, 3 de julho de 1890

O mercado não teve alteração: os bancos mantiveram, oficialmente, a taxa de 223/4 d. sobre Londres, e realisaram-se operações até 23 d.

As tabellas no Banco Commercial, Nacional, English Bank, London Bank, Sul-Americano, Alemão, Industrial e do Commercio foram as seguintes:

|                               |                          |
|-------------------------------|--------------------------|
| Londres, por f\$. . . . .     | 22 3/4 d., a 90 d/v.     |
| Pariz, por franco. . . . .    | 420 a 419 rs., a 90 d/v. |
| Hamburgo, por marco . . . . . | 520 a 517 rs., a 90 d/v. |
| Italia, por lira. . . . .     | 421 a 420 rs., a 3 d/v.  |
| Portugal . . . . .            | 239 a 237 o/o, a 3 d/v.  |
| Nova-York, por dolar. . . . . | 23220 e 23200 á vista.   |

O mercado conservou-se muito firme, realisando-se transacções menos que regulares sobre Londres, de 22 1/2 a 23 d., bancario, de 23 a 23 3/16 d., dito de segunda mão, e de 23 a 23 3/8 d., papel particular.

**Fundos publicos**

**MOVIMENTO DA BOLSA**

**Apolices**

|  |          |
|--|----------|
| 50 apolices geraes de 1:000\$. . . . . | 967\$000 |
| 14 ditas idem . . . . .                | 967\$000 |
| 20 ditas idem . . . . .                | 937\$000 |
| 15 ditas idem . . . . .                | 967\$000 |
| 40 ditas idem . . . . .                | 967\$000 |
| 10 ditas idem . . . . .                | 967\$000 |
| 5) ditas idem . . . . .                | 967\$000 |
| 6 ditas idem . . . . .                 | 967\$000 |
| 30 ditas idem . . . . .                | 967\$000 |
| 27 ditas idem . . . . .                | 967\$000 |
| 37 ditas idem . . . . .                | 967\$000 |
| 87 ditas idem . . . . .                | 967\$000 |
| 24 ditas idem . . . . .                | 967\$000 |
| 1 dita idem . . . . .                  | 967\$000 |
| 3) ditas idem . . . . .                | 967\$000 |
| 430 ditas idem . . . . .               | 967\$000 |
| 11 ditas idem . . . . .                | 967\$000 |
| 30 ditas idem . . . . .                | 963\$000 |

|                      |          |
|----------------------|----------|
| 100 ditas idem.....  | 968\$000 |
| 50 ditas idem.....   | 963\$000 |
| 1 dita de 500\$..... | 965\$000 |
| 1 dita idem.....     | 937\$000 |

**Ações de bancos e companhias**

|   |          |
|---|----------|
| 500 acções do Banco Lavoura e Com-<br>mercio, v/c até 31 de agosto..... | 96\$000  |
| 500 ditas idem, idem.....   | 93\$000  |
| 50 ditas idem, c/d.....   | 95\$000  |
| 2000 ditas idem, idem.....  | 97\$000  |
| 1000 ditas idem para dezembro, agio                                     | 50\$000  |
| 2000 ditas idem, idem.....  | 50\$000  |
| 2000 ditas idem, idem.....  | 52\$000  |
| 2000 ditas idem para 5, ex/d.....                                       | 93\$000  |
| 50 m/m ditas do União do Credito.                                       | 70\$000  |
| 1000 ditas Agricola.....  | 70\$000  |
| 150 ditas Constructor.....  | 79\$000  |
| 100 ditas idem.....   | 79\$000  |
| 100 ditas idem.....   | 79\$000  |
| 200 ditas idem.....   | 79\$000  |
| 50 ditas idem.....  | 79\$000  |
| 25 ditas Colonizador e Agricola.....                                    | 86\$000  |
| 100 ditas idem.....   | 86\$000  |
| 500 ditas idem.....   | 86\$500  |
| 100 ditas Estados Unidos do Brazil.                                     | 107\$000 |
| 50 ditas idem.....  | 107\$000 |
| 150 ditas idem.....   | 107\$000 |
| 500 ditas idem.....   | 107\$000 |
| 200 ditas idem.....   | 108\$000 |
| 200 ditas do Nacional para o 1º dia<br>de transferencia, c/d.....       | 96\$000  |
| 200 ditas idem.....   | 95\$000  |
| 1200 ditas idem.....  | 95\$000  |
| 40 ditas idem.....  | 95\$000  |
| 5 ditas Comp. Servicos Maritimos  | 200\$000 |
| 570 ditas Sapucahy, c/d.....  | 89\$500  |
| 50 ditas Jardim Botânico.....   | 163\$500 |
| 180 ditas m/m idem.....   | 168\$000 |
| 100 ditas Minas de S. Jeronymo.....                                     | 129\$000 |
| 50 ditas Viação Central.....  | 49\$000  |
| 100 ditas idem.....   | 49\$500  |
| 83 ditas Sorocabana.....  | 110\$000 |
| 100 ditas idem.....   | 112\$000 |
| 100 ditas idem.....   | 112\$000 |
| 300 ditas idem.....   | 112\$000 |
| 50 ditas Productos Medicinaes.....                                      | 200\$000 |
| 50 ditas idem.....  | 200\$000 |
| 500 Ords. Leopoldina.....   | 62\$000  |
| 500 ditas idem.....   | 61\$000  |
| 20 ditas idem.....  | 61\$000  |
| 100 ditas idem.....   | 61\$000  |
| 400 ditas idem.....   | 61\$000  |
| 100 ditas idem.....   | 61\$000  |
| 200 ditas idem.....   | 61\$000  |
| 100 ditas idem.....   | 61\$000  |
| 200 ditas idem.....   | 61\$000  |
| 500 ditas idem.....   | 61\$500  |

**COTAÇÕES OFFICIAES**

**Apólices**

|                                 |          |
|---------------------------------|----------|
| Apólices geraes de 1:000\$..... | 967\$000 |
| Ditas idem.....                 | 963\$000 |
| Ditas idem.....                 | 969\$000 |
| Ditas de 500\$.....             | 965\$000 |
| Ditas idem.....                 | 967\$000 |

**Ações de bancos e companhias**

|   |          |
|---|----------|
| Banco Lavoura e Commercio v/c até<br>31 de agosto.....      | 96\$000  |
| Dito idem, c/d.....   | 95\$000  |
| Dito idem, idem.....  | 97\$000  |
| Dito idem para dezembro, agio.....                          | 50\$000  |
| Dito idem, idem.....  | 52\$000  |
| Dito idem para 5, ex/d.....                                 | 93\$000  |
| Dito União do Credito.....                                  | 70\$000  |
| Dito idem.....  | 70\$000  |
| Dito Constructor.....                                       | 79\$000  |
| Dito Colonizador e Agricola.....                            | 86\$000  |
| Dito idem.....  | 86\$500  |
| Dito União do Credito.....                                  | 70\$000  |
| Dito Estados Unidos do Brazil.....                          | 107\$000 |
| Dito idem.....  | 103\$000 |
| Dito Nacional para o 1º dia de trans-<br>ferencia, c/d..... | 96\$000  |
| Dito idem, idem.....  | 95\$000  |
| Comp. Servicos Maritimos.....                               | 200\$000 |
| Dita Sapucahy, c/d.....                                     | 89\$500  |
| Dita Jardim Botânico.....                                   | 163\$500 |
| Dita idem.....  | 168\$000 |
| Dita Minas S. Jeronymo.....                                 | 129\$000 |
| Dita Viação Central.....                                    | 49\$000  |
| Dita idem.....  | 49\$500  |
| Dita Sorocabana.....  | 110\$000 |
| Dita idem.....  | 112\$000 |
| Dita Productos Medicinaes.....                              | 200\$000 |
| Ords. Leopoldina.....                                       | 62\$000  |
| Dito idem.....  | 61\$000  |
| Dito idem.....  | 60\$500  |

**Debentures**

|                       |          |
|-----------------------|----------|
| Comp. Sorocabana..... | 90\$000  |
| Dita Leopoldina.....  | 192\$000 |

J. J. Fernandes, presidente. — Pompeo Pe-  
reira Palha, secretario.

**Rendas fiscaes**

|  |             |
|--|-------------|
| ALFANDEGA  |             |
| Rendimento do dia 1 a 2 de julho<br>de 1890..... | 75:499\$380 |
| E do dia 3 (até ás 3 horas).....                 | 36:050\$252 |
| 111:498\$632                                     |             |

|                               |              |
|-------------------------------|--------------|
| No mesmo periodo de 1889..... | 605:384\$173 |
|-------------------------------|--------------|

|  |             |
|--|-------------|
| RECEBEDORIA                                      |             |
| Rendimento do dia 1 a 2 de julho<br>de 1890..... | 33:357\$576 |
| E do dia 3.....                                  | 32:037\$122 |
| 71:294\$698                                      |             |

|  |            |
|--|------------|
| RECEBEDORIA NO CAES DO PHAROUX                   |            |
| Rendimento do dia 1 a 2 de julho<br>de 1890..... | 1:857\$262 |
| E do dia 3.....                                  | 1:130\$663 |
| 2:987\$931                                       |            |

**Mercadorias**

**Pela Estrada de Ferro Central**

As mercadorias entradas no dia 2 de julho  
de 1890 foram:

|                     |         |                                   |
|---------------------|---------|-----------------------------------|
| Café.....           | 198.963 | Desde 1 do mez<br>377.057 kilogs. |
| Carvão vegetal..... | 19.73   | 41.208                            |
| Fumo.....           | 8.057   | 31.655                            |
| Madeiras.....       |         | 23.892                            |
| Milho.....          | 18.773  | 31.432                            |
| Polvilho.....       | 225     | 225                               |
| Queijos.....        | 3.023   | 4.021                             |
| Tapioca.....        | 1.170   | 1.170                             |
| Toucinho.....       | 3.740   | 6.583                             |
| Diversas.....       | 49.701  | 101.331                           |

**CAFÉ**

Telegramma expedido pela Associação Com-  
mercial para Nova York, em 3 de julho de 1890,  
de manhã:

|                                     |                   |
|-------------------------------------|-------------------|
| Existencia total.....               | Saccas<br>172.000 |
| Entradas no dia 2.....              | 7.000             |
| Idem em Santos.....                 | 3.000             |
| Embarques para os Estados Unidos... | 5.000             |
| Estado do mercado: calmo.           |                   |
| Preços: sem alteração.              |                   |

**Movimento do Porto**

**Sahidas**

Cap. Chat. — Barc. norueg. *Nelson*, 997 tons, m.  
Charles Schen, equip. 11 em lastro de pedra.  
Itabapoana do Sul — Hiat. *Themis*, 53 tons., m.  
Francisco Rodrigues Pinheiro, equip. 7, c. v.  
generos.  
Alcobaça — Pat. nac. *Amazonas*, 153 tons., m.  
Manoel José das Neves, equip. 7, em lastro de  
pedra.  
S. João da Barra — Hiat. nac. *Andorinha*, 91  
tons., m. Fernando M. da Silva Coutinho, equip.  
6, c. v. generos.  
Rio da Prata por Santos — Vap. franc. *Bearn*,  
comm. Verd., passag. o franc. Augusto Bar-  
tel, a Sra. viuva Bertain; o ital. Julio Agrati e  
sua mulher, 15 de 3ª classe e mais 552 em tran-  
sito.

**Entradas**

Santos — 15 hs., paq. all. *Cintra*, comm. T. Sain-  
berglich, passag. a companhia dramatica  
Guilherme da Silveira, composta de 57 pessoas,  
João Peixoto; os allemães Dr. Hentschel e sua  
mulher D. Regina Galdatz; os inglezes Eduardo  
Wright, Alfredo Sell, 9 de 3ª classe e 27 em  
transito.  
Rio da Prata e escalas — 7 ds. (19 hs. de Santos),  
paq. franc. *La France*, comm. Allemand,  
passag.: Octavio Prates, Loureiro da Silva e  
sua mulher; Dr. Affonso Ramos; os hezps.  
D. R-zenda Pereda, Esperan Pereda, José  
Moica, D. Regina, Ravarino, D. Florentina de  
Villapanda, Marin Ricardo, Francisco Tomás;  
o italiano Francisco Sallovitz; a franceza D.  
Adeline e 2 filhos, Louis Rymond; 112 de 3ª  
classe e mais 974 em transito.  
Valparaizo — 23 ds.; vapor franc. *Tafano*, 1.011  
tons., equip. 23; carga varios generos a ordem,  
passag.: 5 em transito.  
Antuerpia e escalas — 43 ds. (14 ds. de S. Vi-  
cent), vap. inglez *Fulham*, 1.300 tons., comm.  
J. Matheus, equip. 22; carga varios generos a  
Waltr Hime & C.  
Ilha Grande — 3 hs., paq. nac. *Rio Grande*, comm.  
Guilherme de Castro, passag.: Dr. Eugenio T.  
de Andrade, José Pinto Ribeiro, João do Nas-  
cimento, Manoel Francisco dos Santos, João  
Fariaha dos Santos, Francisco Antonio de Faria,  
Manoel Nunes dos Santos, D. Luiza Nunes dos  
Santos, D. Leopoldina dos Santos, Manoel Nunes  
dos Santos Sobrinho; 8 de 3ª classe e mais 12  
immigrantes.  
Cardiff — 51 ds., barc. norueg. *Dominion*, 1.253  
tons., m. H. Torgersen, equip. 16; carga carvão  
a Belmiro Rodrigues & C.

**SOCIEDADES ANONYMAS**

**Companhia Estrada de Ferro Juiz de Fora e Piaú**

ACTA DA SESSÃO DA ASSEMBLÉA GERAL EX-  
TRAORDINARIA DOS ACCIONISTAS EM 17 DE  
JUNHO DE 1890.

Aos 17 dias do mez de junho de 1890, rec-  
nido numero legal de Srs. accionistas, repre-  
sentando 6.136 (seis mil cento e trinta e seis)  
acções, e mais de duas terças partes do capi-  
tal da companhia, no escriptorio á rua Conse-  
lheiro Saraiva n. 18, abriu a sessão ás 11 ho-  
ras da manhã, o director Francisco Casimiro  
Alberto da Costa, convidando para presidente  
o Sr. Dr. José da Cunha Ferreira, e este por  
sua vez convidou para secretarios — Rodrigo  
Antonio Machado Reis e Henrique Lowndes.

O Sr. presidente expoz os fins da reu-  
nião, convidou os Srs. accionistas a elegerem a  
comissão que tem de avaliar os bens da com-  
panhia, e, recolhidas as cedulas, foram eleit-  
os Srs. Henrique Lowndes, Frederico  
Pinheiro da Silva e João Francisco de Leão  
Castro, e estes retirando-se da sala, sendo a  
sessão suspensa, voltaram com o seguinte  
laudo:

«Os abaixo assignados, peritos nomeados  
pela assembléa geral extraordinaria dos accio-  
nistas da Companhia Estrada de Ferro Juiz  
de Fora e Piaú, de 17 de junho de 1890, de-  
claram que, tendo examinado todos os bens  
pertencentes á referida companhia, os aval-  
liam na quantia de 5.995:937\$735; a saber:  
Linha em trafego, com todo  
seu material fixo e ro-  
dante..... 5.338:969\$600  
Propriedades da companhia..... 85:272\$600  
Officinas..... 66:334\$580  
Moveis e utensilios..... 23:225\$398  
Ramal do Formoso..... 432:135\$257

5.995:937\$735

Declaram mais que na avaliação acima não  
mencionaram os valores existentes no almox-  
arifado e os saccos em deposito.

Sala da sessão extraordinaria da assem-  
bléa geral, no Rio de Janeiro, em 17 do junho  
de 1890. — *Frederico Pinheiro da Silva*. — *Hen-  
rique Lowndes*. — *João Francisco de Leão  
Castro*.

Submettido o mesmo á discussão, foi appro-  
vado por unanimidade.

O Sr. accionista Dr. Garibaldi Campinhos  
propõe que, em vista das entradas já reali-  
zadas fossem os senhores novos accionistas  
convidados a entrar com mais vinte mil réis  
(20\$) por acção no prazo marcado pela dire-  
ctoria, o o saldo que houver a favor ser le-  
vado a lucros e perdas.

Submettida esta proposta á discussão, foi a  
mesma proposta approvada unanimemente.

Em vista das deliberações tomadas nesta  
assembléa foi apresentado pelo director ge-  
rente um projecto de reforma dos estatutos,  
o qual lido artigo por artigo, foi approvado  
e em seguida o Sr. presidente da assembléa  
propõe que seja confirmada a nomeação da  
directoria nomeada nos estatutos, e a votação  
confirmou por unanimidade os Srs. José Ma-  
noel Pacheco, Dr. Francisco Izidoro Barbosa  
Lage e Francisco Casimiro Alberto da Costa,  
e o conselho fiscal composto dos Srs. Rodrigo  
Antonio Machado Reis, Josué Leite Ribeiro e  
Dr. Francisco Candido Alves e supplentes —  
Dr. Garibaldi Pires da Silva Campinhos, Dr.  
José da Cunha Ferreira e Frederico Pinheiro  
da Silva.

E nada mais havendo á tratar, lavrou-se a  
presente acta, que, sendo lida, foi approvada,  
encerrando-se a sessão á 1 hora da tarde. E  
eu, Rodrigo Antonio Machado Reis, secre-  
tario, a fiz escrever e assigno com o Sr. pre-  
sidente e o outro companheiro. — *Dr. José da  
Cunha Ferreira*, presidente. — *Rodrigo Antonio  
Machado Reis*, secretario. — *Henrique Lowndes*,  
secretario.

ESTATUTOS APPROVADOS EM SESSÃO DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA DE 17 DE JUNHO DE 1890

CAPITULO I

Da companhia

Art. 1.º A companhia Estrada de Ferro Juiz de Fora e Piaú passa a reger-se pelos presentes estatutos, nos quaes, para maior clareza, fundem-se os primeiros por que se regeu, approvados pelo decreto n. 8130 de 11 de junho de 1881 e os approvados em sessão de 30 de abril de 1888, tudo de accordo com a lei n. 3150 de 4 de novembro de 1882 e com as modificações que na mesma foram feitas pelo decreto de 17 de janeiro de 1890.

Art. 2.º A sede da companhia é nesta cidade do Rio de Janeiro, mas pôde ser transferida por deliberação da assembleia geral.

Art. 3.º A companhia tem por fim:

§ 1.º O commercio de transporte de cargas e passageiros na sua actual linha da cidade de Juiz de Fora ao Rio Novo; nas linhas a construir ao Valle do Formoso e Chacara e naquellas de que obtenha novas concessões.

§ 2.º A compra de terrenos ás margens de suas linhas para dividil-os em pequenos lotes e nelles estabelecer colonos, fazendo-os proprietarios desde logo dos mesmos terrenos.

§ 3.º A montagem de pequenos engenhos centraes com armazens de fornecimentos para auxiliar as colonias.

§ 4.º A construção de casas nos lotes para residencia, bem como estradas de rodagem e outros melhoramentos, requerendo dos governos federal ou estados os favores já concedidos para esses fins, e igualmente os que de futuro sejam concedidos.

Art. 4.º Os trabalhos e montagem das colonias, a companhia os pôde fazer por si ou empreitadas.

Art. 5.º A companhia usa e goza de suas linhas de transportes com todos os direitos e obrigações resultantes dos contractos celebrados com a antiga provincia, hoje estado de Minas Geraes, firmados a 1 de setembro de 1880, 13 de agosto de 1884, modificação deste de 6 de julho de 1885, novos contractos de 12 de julho de 1886, 3 de setembro de 1887 e 11 de outubro de 1889, bem como dos que de futuro sejam celebrados.

Art. 6.º A duração da companhia será de 9) annos a contar de 1 de setembro de 1889 e findo o prazo do privilegio, a assembleia geral dos accionistas deliberará o que julgar conveniente sobre a prorrogação da mesma, mediante nova concessão.

Art. 7.º A companhia é administrada por uma directoria de tres membros com o concurso de um conselho fiscal e de auxiliares necessarios.

CAPITULO II

Da administração

Art. 8.º a directoria é composta de tres membros eleitos de quatro em quatro annos e reeligiveis, sendo a 1ª directoria composta do capitão José Manoel Pacheco, presidente; Dr. Francisco Izidoro Barboza Lage, secretario; e Francisco Casimiro Alberto da Costa, director gerente.

§ 1.º Fora da excepção estabelecida para a primeira directoria, as que se lhe succederem escolherão dentre si o presidente, vice-presidente, secretario e gerente.

A execução das deliberações da directoria, será conferida ao director-gerente, que representará a mesma em todos os actos externos e internos de administração, devendo consultar mensalmente, ou sempre que haja urgencia, a directoria sobre os assumptos que requerirem deliberação da mesma.

§ 2.º Pôde ser eleito qualquer accionista, não inhibido de commerciar, que possua na occasião da eleição 30 acções livres e desembaraçadas, ou que se habilite com este numero antes de tomar posse do cargo.

§ 3.º As 30 acções de que trata o paragrapho antecedente, tornam-se inalienaveis

e serão depositadas durante o exercicio da directoria.

Art. 9.º Os directores perceberão mensalmente: O presidente e secretario, 300\$; e o director-gerente, 500\$000. Quando os dividendos excedam de 7% terão mais a percentagem de 1% sobre os lucros liquido; a distribuir.

Art. 10. Não poderá exercer conjunctamente os cargos de presidente e directores os accionistas que forem sogro ou genro, cunhados durante o cunhadio, e parentes por consanguinidade até ao 2º grão e socio de firmas sociaes.

Art. 11. Não podem ser eleitos:

1.º Os empregados da companhia.

2.º Os fornecedores por prazo determinado.

3.º Os empreiteiros de obras da companhia.

4.º Os que tiverem com a companhia contractos de que aufram vantagens pecuniarias. A superveniencia de qualquer destes factos, importa a perda do logar de director.

Art. 12. O director que, eleito, não prestar a caução do art. 8º, § 2º dentro do prazo de 30 dias, ou que prestando deixe de exercer as funções do cargo pelo mesmo prazo, considerar-se-ha resignado, salvo licença pela assembleia geral.

Art. 13. Para que possa a directoria funcionar, é essencial a presença de dous directores.

Art. 14. Por falta de dous directores ás reuniões da directoria, o presidente designará o supplente mais votado e na falta deste um dos maiores accionistas para a substituição do ausente e assim poder funcionar a directoria com dous membros.

Art. 15. A directoria reunir-se-ha ordinariamente uma vez por mez, e extraordinariamente todas as vezes que assim o exigirem os interesses da companhia, podendo a estas reuniões assistir o conselho fiscal, sempre que entender de conveniencia para desempenho de seu cargo.

Art. 16. As deliberações são tomadas por maioria de votos dos presentes, e no caso de empate tem o presidente voto de qualidade.

Art. 17. Faltando algum dos directores, a vaga será preenchida provisoriamente pelos directores restantes; e definitivamente pela assembleia geral, em sua primeira reunião.

§ 1.º Os substitutos nomeados pela assembleia ou directoria, devem ter os requisitos do art. 8º, § 2º e ficam obrigados a caução do § 3º.

§ 2.º Os substitutos eleitos pela assembleia, servirão somente pelo tempo que faltar para o quadriennio dos substituidos.

Art. 18. O director que tiver interesse opposto ao da companhia em qualquer operação social, não pôde tomar parte na deliberação sobre ella, mas deve dar aviso aos demais directores e aos membros do conselho fiscal, para q e, reunidos em sessão, deliberem com exclusão de seu voto.

Art. 19. O presidente é substituido pelo director-gerente e este pelo secretario.

Art. 20. As reuniões ordinarias da directoria podem celebrar-se nesta cidade ou na de Juiz de Fora, ponto inicial da estrada, devendo em um ou outro caso, serem as actas lançadas no mesmo livro, e assignadas pelos directores presentes.

Art. 21. A directoria decide todos os negocios da companhia, que não estejam affectos ás deliberações da assembleia geral dos accionistas, pelos presentes estatutos.

Art. 22. A directoria compete:

§ 1.º Approvar os regulamentos para reger os empregados da companhia e das colonias.

§ 2.º Os regulamentos especiaes a cada repartição serão confaccionados pelo director gerente com o respectivo chefe e approvados pela directoria.

§ 3.º Celebrar com o governo geral e do estado de Minas Geraes, com outras companhias ou com terceiras pessoas, todos os contractos necessarios para a boa marcha da companhia.

§ 4.º Celebrar todos os contractos geraes ou parciaes necessarios para a construção e custeio da estrada, e para fornecimento de materiaes.

§ 5.º Fazer aquisição de todos os bens moveis e immoveis, e de tudo quanto for preciso á companhia, podendo igualmente aliear aquelles que se tornarem desnecessarios.

§ 6.º Emitir titulos de obrigações ao portador, *debentures*, para o pagamento de todo o passivo da companhia, importancia a despende-se com a construção do prolongamento e novos ramaes, e montagem das colonias, garantindo os emprestimos com hypotheca e penhor de bens da companhia e favores concedidos pelos governos dos estados.

§ 7.º Convocar a assembleia geral dos accionistas nas épocas marcadas, e todas as vezes que se torne preciso, ou lhe seja requerido por sete ou mais accionistas que representem um quinto do capital.

§ 8.º Organizar o balanço e relatorio annuaes que devem ser apresentados á assembleia geral dos accionistas.

§ 9.º Fixar no fim de cada semestre o dividendo a distribuir, quando seja feito fora do caso estabelecido no art. 54.

§ 10. Assignar os contractos, *debentures*, cautelas das acções e acções nos casos previstos e autorizados nestes estatutos.

§ 11. Demandar e ser demandado.

§ 12. Exercer as demais attribuições definidas nestes estatutos, praticar todos os actos de gerencia, com livro e geral administração e poderes de transigir.

Art. 23. O presidente é o delegado nato da directoria e pertence-lhe representala em juizo e em todas as relações officiaes com autoridade constituída.

Art. 24. Compete ao director-gerente:

§ 1.º Nomear e demittir todos os empregados e marcar-lhes os vencimentos e a fiança dos que deverem prestar.

§ 2.º Dirigir todos os serviços e expedir para isso as instrucções e regulamentos necessarios.

§ 3.º Arrecadar toda a renda por si ou empregado sob sua responsabilidade, bem como pagar todas as despesas documentadas.

§ 4.º Determinar o movimento do trafego e serviço da linha e ordem dos trabalhos das colonias.

CAPITULO III

Do conselho fiscal

Art. 25. Os membros do conselho fiscal serão tres, e tres substitutos, eleitos na reunião ordinaria da assembleia geral, servem por um anno, e são reeligiveis sendo suas funções gratuitas.

Art. 26. Para o conselho fiscal podem ser eleitos os accionistas, não inhibidos de commerciar, que possuam na occasião da eleição 15 ou mais acções livres e desembaraçadas.

Art. 27. As vagas dos fiscaes são preenchidas pelos substitutos, mediante representação dos fiscaes em exercicio, ou não os havendo, do presidente da companhia.

Art. 28. São applicaveis aos fiscaes as disposições dos arts. 11 e 12.

Art. 29. Compete ao conselho fiscal:

§ 1.º Emitir parecer nos casos specializados no art. 32, paragrapho unico.

§ 2.º Tomar parte nas deliberações da directoria e nas extraordinarias.

Art. 30. Os fiscaes não podem ser eleitos directores enquanto exercerem o cargo e até um anno depois de o haverem deixado.

CAPITULO IV

Da assembleia geral

Art. 31. A assembleia geral é a reunião dos accionistas possuidores de 10 ou mais acções inscriptas ou depositadas na companhia quatro dias pela menos antes da reunião para que forem convocados: esta restricção não será porém applicavel á primeira assembleia geral que se effectuar para approvação dos estatutos.

Paragrapho unico. Os accionistas não possuidores de 10 acções bem como os portadores de *debentures* podem comparecer e discutir, mas não tem voto.

Art. 32. A assembleia geral poderá funcionar tendo sido regularmente convocada e

achando-se representada pela quarta parte do capital social nos casos geraes; e dous terços nos casos especiaes.

Paragrapho unico. São casos especiaes :

- 1.º Transferencia da séde ;
- 2.º Augmento de capital ;
- 3.º Reforma de estatutos ;
- 4.º Amortizações de acções ;
- 5.º Alienação ou liquidação da empresa fora dos casos prevenidos em lei.

Art. 33. A assembléa geral é convocada :

- § 1.º Pelo presidente da companhia ;
- 1.º Ordinariamente ;
- 2.º Extraordinariamente ;
- a) Quando deliberar a directoria ;
- b) Quando requisitar o conselho fiscal ;
- c) Quando o requererem seto ou mais accionistas que representem um quinto do capital.

§ 2.º Pelo conselho fiscal :

- a) Quando, requerendo ao presidente da companhia, não for attendido dentro de 15 dias ;
- b) Quando occorrerem motivos geraes e urgentes que determinem a immediata convocação.

§ 3.º Pelos peticionarios de que trata o § 1.º n. 2 (c) quando o requerimento for indeferido ou não tiver despacho dentro de 30 dias.

Art. 34. A deliberação da directoria, a requisição do conselho, e o requerimento dos accionistas, para a convocação extraordinaria, devem ser motivados.

Art. 35. A convocação da assembléa geral é feita em repetidos annuncios publicados nas folhas do maior circulação e indicado com clareza o objecto da reunião.

Art. 36. A primeira publicação deve ser feita com antecedencia de 15 dias, tratando-se de reunião ordinaria ; de oito dias tratando-se de reunião extraordinaria.

Art. 37. Não comparecendo numero legal de accionistas no dia marcado, convocar-se-ha nova reunião com intervallo razoavel, declarando os annuncios que a assembléa deliberará com qualquer numero.

Paragrapho unico. Nos casos especiaes do art. 32, paragrapho unico, a reunião com qualquer numero só terá logar depois das primeiras e segundas convocações normaes, precedendo annuncios e avisos em carta circular aos accionistas residentes no municipio.

Art. 38. O anno administrativo da companhia termina em 31 de dezembro. No trimestre subsequente o conselho fiscal procederá ao exame dos livros, documentos e caixa da companhia, para dar parecer sobre o balanço e contas da administração e para esse fim poderá tambem exigir da directoria qualquer informação.

Art. 39. Em seu parecer deve o conselho fiscal emitir juizo sobre os negocios e operações do anno, denunciar os erros e irregularidades que descobrir e propor as medidas que entender a bem da companhia.

Art. 40. O parecer, o resumo do balanço e a nota de transferencia de acções durante o anno, serão publicados pela imprensa um mez antes da reunião ordinaria.

Art. 41. Com igual antecedencia serão depositados na junta commercial cópias da relação nominal dos accionistas: inscriptos com o numero de acções de cada um, numero de acções ao portador e do inventario contendo a indicação dos valores sociaes de qualquer especie o das dividas activas e passivas, por classe, segundo a natureza dos titulos.

Paragrapho unico. Durante o mez é facultado aos accionistas o exame dos documentos de que rezam este artigo e o precedente, no escriptorio da companhia.

Art. 42. Quinze dias depois da reunião ordinaria será publicada pela imprensa a acta respectiva.

Art. 43. A reunião ordinaria deve verificar-se até ao dia 10 de abril de cada anno.

Art. 44. Reunidos os accionistas no dia, hora e logar annunciados, o presidente da companhia installará a assembléa e esta nomeará, por aclamação ou scrutinio, o seu presidente, o qual designará os secretarios e constituirá a mesa.

Paragrapho unico. Não comparecendo o presidente da companhia nem director que o substitua, a assembléa será installada pelo maior accionista presente.

Art. 45. Constituida a mesa entrar-se-ha nos trabalhos pela forma seguinte :

- 1.º Leitura, discussão e approvação da acta da sessão anterior ;
- 2.º Leitura do expediente ;
- 3.º Discussão e deliberação sobre o objecto da reunião ;
- 4.º Apresentação de propostas e deliberação sobre ellas.

§ 1.º Ao presidente da assembléa compete manter a ordem; dividir o trabalho pelos secretarios; regular a discussão e votação e exercer as demais attribuições inherentes ao cargo ;

§ 2.º Nas reuniões extraordinarias podem ser apresentadas indicações e propostas, mas só se vota sobre o assumpto que tiver motivado a convocação.

Art. 46. As decisões em assembléa serão por maioria de votos representados; as que se referirem aos casos especiaes de que trata o paragrapho unico do art. 32, só poderão ser tomadas por dous terços pelo menos dos votos representados. As decisões de ordem serão tomadas por maioria relativa de accionistas presentes.

No caso de empate proceder-se-ha á segunda votação, e nesta tem voto de qualidade o presidente.

Art. 47. A assembléa geral compete :

§ 1.º Elegar os directores e membros do conselho fiscal.

§ 2.º Deliberar e resolver sobre qualquer proposta da directoria, ou dos accionistas, guardadas as prescrições destes estatutos, bem como deliberar sobre os relatorios e contas da administração e parecer do conselho fiscal.

§ 3.º Mandar proceder a exame nos actos da administração, sem limitação alguma, nomeando delegados para esse fim.

§ 4.º Autorizar a directoria a contrahir emprestimo quando preciso além do autorizado nos presentes estatutos, marcando o modo e condições, comtanto que a somma de taes emprestimos não exceda a quantia igual ao capital subscripto da companhia.

§ 5.º Autorizar e determinar o augmento do capital e o modo de o levantar.

§ 6.º Deliberar sobre a transferencia da séde da companhia e amortização de suas acções.

§ 7.º Elegar os substitutos dos directores que tenham fallecido, demittido-se ou sido demittidos.

§ 8.º Resolver sobre a venda da estrada, dissolução da companhia ou sua incorporação a outra companhia; sua liquidação ou sobre qualquer forma, alienação fora dos casos previstos em lei.

§ 9.º Resolver a modificação dos presentes estatutos.

§ 10.º Demittir o director que accusado de prevaricação no exercicio de suas funcções, for condemnado por uma maioria de duas terças partes pelo menos do capital realizado e por votação, segundo a forma estabelecida para os casos especiaes.

§ 11.º Fixar ou alterar as gratificações ou percentagem dos directores.

Art. 48. As eleições e votações são feitas por scrutinio e por acções, tendo cada accionista um voto por dezena completa de acções até ao maximo de 50 votos, prevalecendo em todos os casos a maioria relativa de votos.

Art. 49. A assembléa geral, regularmente convocada e constituida, representa a totalidade dos accionistas, suas decisões são obrigatorias para ausentes ou dissidentes.

Art. 50. Os accionistas podem fazer-se representar na assembléa por procuradores bastantes, não podendo um procurador representar mais que um accionista.

§ 1.º Os directores e fiscaes não podem ser procuradores.

§ 2.º Os procuradores nas votações por acção, terão tantos votos quanto o forem os seus proprios e os de seus constituintes.

§ 3.º Os accionistas menores ou interdotos, são representados por seus paes, tutores ou curadores; as mulheres pelos maridos; as heranças indevisas por seus inventarios; as firmas sociaes por um dos seus socios ou representantes; e em geral as corporações ou pessoas juridicas por seus administradores ou prepostos, comprovando os representantes sua qualidade perante a directoria.

Art. 51. Os directores e fiscaes não podem votar sobre suas contas e pareceres.

#### CAPITULO V

##### Do capital

Art. 52. O capital da companhia é elevado a 5.000.000\$ (cinco mil contos) dividido em 25 mil acções do valor nominal de 200\$ cada uma.

Compõe-se este capital :

a) De 7.500 primitivas acções integralizadas;

b) De 17.500 novas acções do valor nominal, de 200\$ cada uma.

Art. 53. Para pagamento do passivo e obras dos ramaes e prolongamento, a directoria emitirá titulos de preferencia ao portador (*debentures*) até a somma que seja precisa, nas condições que julgar aceitaveis, sob garantia de todos os bens da companhia.

§ 1.º A directoria poderá resgatar as actuaes emissões de 1.500.000\$ e fazer a nova emissão em serie unica, ou deduzida a 1ª emissão, passa a 2ª a 1ª e emittir o saldo em 2ª serie.

§ 2.º Poderá tambem, conservando as actuaes emissões que se referem ao trecho de Juiz de Fora ao Rio Novo, emittir novo emprestimo de primeira hypotheca especialmente baseado no ramal do Formoso, até a quantia de 3.500.000\$, para construção desse ramal e montagem das colonias.

Art. 54. Os dividendos das acções serão em perfeita igualdade, tendo, porém, as novas 17.000 acções dividendo contado somente do 1 de julho do corrente.

Art. 55. Até que sejam impressas as acções, serão emittidas cautelas transferiveis, comprobatorias do direito a recepção das mesmas acções.

Art. 56. O capital póde ser augmentado por deliberação da assembléa geral para ampliação dos fins da empresa por insufficiencia do mesmo capital e por acrescimo de obras, devendo em todos os casos preceder proposta justificada e parecer da commissão fiscal.

Art. 57. Quando se effectue augmento do capital serão observadas as seguintes disposições:

§ 1.º As acções serão realisaveis em prestações nos prazos marcados pela directoria, segundo as necessidades da companhia, com intervallo de 30 dias pelo menos, não podendo nunca exceder de 10 % por acção ou de outra forma por deliberação da assembléa geral.

§ 2.º O accionista que não fizer a entrada, findo o prazo da chamada, fica sujeito a uma multa de 10 % sobre o valor della até 30 dias, de 12 % até 60 dias e terminando este ultimo prazo, cairão as acções em commisso, revertendo em beneficio da companhia as entradas anteriormente feitas.

§ 3.º A directoria é a competente para declarar em commisso as acções sobre que occorra a impuntualidade, effectuando a emissão de outras que as substituam.

#### CAPITULO VI

##### Das acções e dividendos

Art. 58. As acções integralizadas serão ao portador ou nominativas, a vontade dos accionistas. O registro e transferencia terá logar ou cessará pela manifestação da vontade do adquirente das acções.

As acções não integralizadas são nominativas com transferencia nos registros da companhia.

Art. 59. O livro de registro é sellado, numerado, aberto, rubricado e encerrado pela Junta Commercial e divide-se em dous tomos: o primeiro para a inscripção dos accionistas e indicação do numero e movimento de suas acções; o segundo para os termos de transferencia.

Art. 60. A caução de acções será annotada no livro do registro. O acionista que a constituir não fica inibido de exercer os seus direitos compatíveis com ella, nem de receber dividendo, salvo estipulação diversa do contracto, communicada á directoria.

Art. 61. A responsabilidade dos accionistas é limitada ao valor de suas acções.

Art. 62. A companhia não pôde entrar em operações de compra e venda de suas proprias acções, nem recebê-las em penhor, mas sim pôde amortizal-as por deliberação da assembleia geral, com fundos disponíveis.

Art. 63. Cada acção é indivisivel perante a companhia, e deve ser representada por uma unica pessoa, quaesquer que sejam os contractos de que haja sido objecto.

Art. 64. No caso de perda ou extravio de uma ou mais acções nominativas da companhia a directoria substituirá os titulos por outros, que serão entregues a quem do direito pertencerem, depois de feitos os competentes annuncios e adaptadas todas as cautellas, de modo a inutilisar os titulos perdidos.

Art. 65. Os credores ou herdeiros dos accionistas não podem arrestar sob qualquer pretexto a propriedade de qualquer objecto da companhia, ficando salvos os direitos que lhe competirem, sob os titulos e acções de seus devedores.

Art. 66. Os dividendos só podem ser tirados dos lucros liquidados das operações effectivamente concluidas em cada semestre.

Art. 67. A directoria deduzirá annualmente dos lucros liquidados uma quantia correspondente de 1 até 5 % para formar o fundo de reserva.

O fundo de reserva é especialmente destinado a fazer face ás perdas do capital social, ou substitui-lo, não se fazendo dividendo emquanto este não for integralmente restabelecido, si para tanto não bastar o fundo de reserva. A porcentagem deste fundo de reserva será convertida em apolices da divida publica geral ou provincial, quando estas gozarem dos mesmos privilegios daquellas; em bilhetes do Thesouro ou em letras hypothecarias de estabelecimentos de credito real, que tenham garantia do Estado, dando-se aos juros a mesma applicação.

E' lhe, porém, facultado empregar as sommas levadas ao fundo de amortização em acções da propria companhia, ou em quaesquer outros titulos que a companhia entender mais conveniente.

Art. 68. Quando o lucro exceder de 8 % o excesso será dividido, em partes iguaes, com o estado de Minas Geraes e com a companhia em pagamento das quantias por este adiantadas em pagamento de juros do capital garantido.

Art. 69. Os dividendos não reclamados em cinco annos prescrevem a favor da companhia.

#### CAPITULO VII

##### Disposições geraes

Art. 70. O governo de Minas Geraes tem o direito de fiscalizar todos os trabalhos e operações que digam respeito ao capital empregado na estrada, sua renda e despesas do custeio, de accordo com as disposições dos contractos de 1 de setembro de 1880 e 13 de agosto de 1884.

Art. 71. Os contractos celebrados para a construção da estrada e seus ramaes fazem parte integrante dos presentes estatutos.

Art. 72. Os casos omissos nestes estatutos são regulados pelo decreto n. 8921 de 30 de dezembro de 1882 e 17 de janeiro de 1890.

#### Directores:

José Manoel Pacheco, presidente, fazendeiro e residente na cidade de Juiz de Fora.

Dr. Francisco Isidoro Barbosa Lage, secretario, capitalista, residente na Capital Federal.

E. Casimiro Alberto de Costa, director-gerente, capitalista e residente na Capital Federal.

Apresentados para serem archivados na Junta Commercial em 3 de julho de 1890.

### Companhia Calçado Fluminense

#### ESTATUTOS

##### CAPITULO I

##### Denominação, fins e duração da companhia

Art. 1.º Fica constituida uma sociedade anonyma denominada—Companhia Calçado Fluminense—com sede na cidade do Rio de Janeiro, cuja duração será de 30 annos, da data de sua installação.

Art. 2.º A companhia tem por fim o commercio e fabrico de calçado de todas as qualidades, com especialidade o de senhora e criança e bem assim a importação de todos os artigos concernentes ao fabrico de calçado e sellaria.

##### CAPITULO II

##### Do capital

Art. 3.º O capital da companhia é de 200:000\$000, dividido em 1.000 acções de 200\$ cada uma, transferiveis por termo lançado no livro do registro da companhia, assignado pelo cedente e cessionario ou seus procuradores com poderes especiaes.

Art. 4.º O capital será realisado em prestações, sendo a primeira de 10 % no acto da assignatura dos estatutos, 20 % depois de constituida a companhia e as seguintes nas épocas prescriptas pela directoria, com o intervallo de 30 dias e nunca superiores a 20 %.

Art. 5.º Os accionistas que não realisarem as respectivas entradas nos prazos fixados pela directoria, e o fizerem dentro dos 30 dias subsequentes, incorrem na multa de 2 % sobre a prestação retardada. Os que excederem este prazo perderão em beneficio da companhia o capital que tiverem pago, e as suas acções serão declaradas em commisso, salvo o caso de força maior devidamente justificado perante a directoria. A companhia poderá reemitir as acções que cahirem em commisso e o seu producto será levado ao fundo de reserva.

##### CAPITULO III

##### Da administração

Art. 6.º A companhia será gerida por um conselho composto de dous administradores, sendo um presidente e o outro gerente.

Art. 7.º Os administradores servirão por tres annos com o ordenado annual de 6:000\$ cada um.

Art. 8.º Os administradores escolherão entre si o seu presidente e gerente.

Art. 9.º Os administradores deliberarão sobre tudo que disser respeito á companhia, nomearão e destituirão empregados e marcanthes-lão os vencimentos, dependendo estes e o augmento de numero de approvação de fiscaes.

Art. 10. Os administradores se reunirão, pelo menos, uma vez por semana e sempre que o conselho julgar opportuno.

Art. 11. E' necessario maioria dos membros presentes para a resolução tomada nas reuniões com assistencia do conselho fiscal das quaes sa lavrará termo que será assignado pelos presentes.

Art. 12. O presidente presidirá o conselho de administração.

Art. 13. O presidente em nome do conselho da administração apresentará á assembleia geral o relatório sobre a situação e as operações do ultimo exercicio.

Art. 14. Para exercer o cargo de director é preciso possuir pelo menos 50 acções da companhia averbadas em seu nome as quaes serão intransferiveis até prestar contas de sua gestão, sendo consideradas como em caução de accordo com a lei.

Art. 15. A companhia poderá demandar e ser demandada em nome do seu presidente. A procuração passada para este fim pelo mesmo bastará para todos os termos do processo, tendo poderes illimitados para transacções em qualquer juizo e questões judiciais.

##### CAPITULO IV

##### Do conselho fiscal

Art. 16. A commissão fiscal será composta de tres membros nomeados e destituídos pela assembleia geral e servirão pelo espaço de um

anno, e na vaga ou impedimento prolongado de qualquer dos membros será o lugar preenchido nos termos da lei.

##### CAPITULO V

##### Da assembleia geral

Art. 17. A assembleia geral dos accionistas reunir-se-ha annualmente, no mez de julho.

§ 1.º As decisões serão tomadas por maioria de votos.

§ 2.º Cada accionista poderá se fazer representar por outro.

§ 3.º Cada dez acções registradas 60 dias antes da assembleia geral darão direito a um voto.

§ 4.º Nenhum accionista poderá ter mais de 50 votos por si ou por procuração.

Art. 18. Compete á assembleia geral: § 1.º Eleger os directores e o conselho fiscal.

§ 2.º Resolver sobre todos os negocios da companhia.

§ 3.º Destituir a administração e o conselho fiscal ou qualquer de seus membros e promover a sua responsabilidade.

§ 4.º Deliberar sobre o augmento do capital e resolver sobre a sua liquidação.

Art. 19. Para os fins determinados nas clausulas acima do artigo precedente se julgará constituida a assembleia geral quando estiverem representados dous terços do capital.

##### CAPITULO VI

##### Dos lucros e perdas

Art. 20. O balanço da companhia será feito no fim de cada semestre civil em 30 de junho e 31 de dezembro de cada anno.

Os lucros liquidados verificados depois de deduzidas as despezas geraes, ordenados da administração e perdas presumiveis serão distribuidos da forma seguinte:

10 % para o fundo de reserva.

8 % para depreciação do machinismo, utensilios, posse da casa, etc. e armação.

6 % para a administração repartidamente.

6 % para o conselho fiscal.

70 % para os accionistas.

##### CAPITULO VII

##### Disposições geraes

Art. 21. A companhia fica sujeita ás leis em vigor na parte que lhe for applicavel em todos os casos omissos nestes estatutos.

Art. 22. A directoria fica autorizada para, de accordo com o conselho fiscal, effectuar a aquisição de uma ou mais fabricas de calçado.

Art. 23. A primeira directoria pelo tempo de seis annos é composta dos accionistas:

Conselheiro Francisco do Rego Barros Barreto, presidente.

Guilherme Maxwell de Souza Bastos, director gerente.

O conselho fiscal para o primeiro anno o composto dos accionistas:

Commandador Manoel José Soares.

Antonio Alves da Silva Pinto.

Art. 24. Os accionistas em seguida assignados reconhecem e aceitam a responsabilidade que lhes é attribuida por lei e aceitam e approvam estes estatutos.

Rio de Janeiro, 25 de junho de 1890.

#### Relação dos accionistas da Companhia Calçado Fluminense

|  |     |
|--|-----|
| 1 Antonio Alves da Silva Pinto.....            | 25  |
| 2 Antonio Paulo de Mello Barreto...            | 10  |
| 3 Banco Auxiliár.....                          | 50  |
| 4 Banco dos Comerciantes.....                  | 50  |
| 5 Banco do Commercio.....                      | 30  |
| 6 Banco Constructor.....                       | 100 |
| 7 Banco de Credito Real do Rio de Janeiro..... | 50  |
| 8 Banco dos Estados Unidos do Brazil           | 100 |
| 9 Banco Industrial e Mercantil.....            | 400 |
| 10 Banco dos Operarios.....                    | 50  |
| 11 Banco Popular.....                          | 25  |
| 12 Banco União do Credito.....                 | 100 |
| 13 Barão de Quartin.....                       | 10  |
| 14 Benjamin Franklin de Albuquerque Lima.....  | 50  |

|   |       |
|---|-------|
| 15 Domingos Silverio Bittencourt.....                     | 20    |
| 16 Francisco Carlos Naylor.....                           | 25    |
| 17 Conselheiro Francisco do Rego Bar-<br>ros Barreto..... | 50    |
| 18 Guilherme Maxwell de Souza Bastos                      | 50    |
| 19 Tenente-coronel João Francisco<br>Fróes da Cruz.....   | 10    |
| 20 José Pastorino.....                                    | 10    |
| 21 L. A. Schmidt.....                                     | 10    |
| 22 Commendador Manuel José de Car-<br>valho.....          | 10    |
| 23 Commendador Manoel José Soares..                       | 20    |
| 24 Manoel Menello Pinto.....                              | 20    |
| 25 Walter Himo & Comp.....                                | 25    |
| Acções.....   | 1.000 |

Certifico que foram hoje archivados nesta repartição sob n. 857, em virtude de despacho da Junta Commercial, os estatutos da Companhia Calcido Fluminense e mais documentos exigidos pela lei. Pagou pelas estampilhas abaixo colladas 5\$ de selo, na conformidade do aviso do Ministerio da Fazenda de 20 de abril de 1885, e \$200 da taxa adicional de 5%.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 3 de julho de 1890.—O escripturario, Cesar de Oliveira.

## PATENTES DE INVENÇÃO

N. 874—Memorial descriptivo acompanhando um pedido de privilegio durante 15 annos, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para «Machinas locomoveis aperfeçoadas». Invenção de George H. Edwards, morador em Chicago, Estados Unidos da America do Norte.

Refere-se a presente invenção á construcção de uma machina de tracção ou locomovel dotada de uma correia sem fim formando via movel que passa ao redor das rodas do vehiculo e é actuada de tal maneira que, á proporção que as mesmas rodas andam, uma larga via fica estabelecida no chão para rolarem sobre ella.

O principal objecto de minha invenção é tornar uma locomovel desta especie de applicação perfeitamente pratica em todas as occasiões em que for desejavel estender entre as rodas e o solo uma extensa área de suporte para evitar que as rodas se enlameiem ou penetrem na terra, tendo eu principalmente em vista os serviços de cavar, igualisar e revolver a terra com arado para cultivar os terrenos.

Quando uma machina anda em um campo, com o fim de o lavrar, a condição do solo exige praticamente, não só o emprego de uma via sem fim sobre que corram as rodas, como também o uso de meios para reunir e suspender as partes da via sem fim que ficarem entre as rodas de frente e de trás, a fim de se distribuir o peso por toda a mesma parte da via, que em consequencia ha de fornecer uma grande superficie assentando sobre o solo, com peso igualmente repartido.

Quando se trata de lavrar ou cultivar um campo, comtudo, é quasi impossivel não encontrar muitos obstaculos, além da nimia moleza do solo, á marcha da machina, constituindo estes obstaculos em regos, lombos e outras irregularidades communs nos campos, de modo que a machina fica incapaz de prestar serviços effectivos, sem o uso de meios que permittem de fazel-a vencer os mesmos obstaculos, por uma applicação de força conveniente.

Para superar obstaculos deste genero, é tão necessario impedir o escorregamento das rodas, como empregar um systema de feixe para ligar a via, e fazer com que o modo de enfiar ou enrolar a via se accomode á natureza do obstaculo sobre que deve passar, de maneira a evitar perda de força; possibilidade de desembaraçar as rodas guiadoras de um peso desnecessario quando o mecanismo de tracção tem de vencer obstaculos é igual-

mente uma condição de bom resultado de que se não pôde prescindir, para evitar o escorregamento das rodas.

Para obter uma machina que realize na pratica estas condições essenciaes, emprego uma locomovel ou machina de tracção comprehendendo uma correa formando a via sem fim enfiada, ligada por engrenagem a uma ou mais das rodas de tracção e movida pela mesma ou pelas mesmas e uma armadura articulada de modo a fornecer ao mesmo tempo uma carreta oscillante que trabalha sobre a via sem fim enfiada, e uma parte de armadura articulada na mesma e supportada por elle, conseguindo por esta disposição que a aba inferior da via portatil, que está sempre rigida, possa pela acção do balanço da carreta se adaptar á inclinação do rego ou lombo sobre o qual deve avançar, acompanhando a via as desigualdades de superficie do terreno e sendo as rodas guiadoras da armadura em que está articulada a via aliadas do peso demasiado, enquanto, ao mesmo tempo se utiliza toda a força da machina locomovel como agente de propulsão. A machina, propriamente dita, acha-se supportada pela carreta, e os arados e outras ferramentas puxadas por ella atam-se á parte da armadura ligada á carreta por uma junta oscillante universal, e que chamarei d'ora em diante a armadura principal em opposição á armadura do da carreta.

A armadura principal é dotada de uma ou mais rodas guiadoras e pôde também supportar a fornalha e a caldeira. O reservatorio de agua podia também ser disposto na mesma armadura que traz a fornalha e a caldeira, porém, outro ponto constitutivo de minha invenção consiste em collocar este reservatorio no espaço que é limitado pela via portatil sem fim, sendo o objecto desta disposição do reservatorio de agua permittir que a via enfiada ou enrolada, supporte seu peso, de que resulta grande facilidade no seu uso.

A via sem fim pôde se enfiar por meio de diferentes modos de construcção, e igualmente á ligação entre uma ou mais das rodas da carreta, e a via sem fim, pôde ser effectuada de qualquer maneira conveniente. A força da machina pôde ser fornecida a uma ou mais das rodas da carreta da machina ou a um ou mais dos eixos por meio de correntes ou de rodas dentadas, e, segundo outro ponto constitutivo da invenção, a comunicação de vapor entre a caldeira e a machina, e a comunicação de agua entre a caldeira e o reservatorio se podem effectuar pelas juntas oscillantes da armadura articulada.

Nos desenhos annexos, a fig. 1 representa em elevação uma machina, locomovel reunindo os principios de minha invenção, sendo cortada a parte da armadura por traz do mecanismo de tracção.

A figura 2 representa uma secção transversal na linha 2-2, da fig. 1. Nesta figura veem-se partes dos tubos de vapor e de agua communicando com as juntas oscillantes.

A fig. 3 representa a carreta da machina e o mecanismo de tracção em perfil, com a circumstancia que, a construcção do feixe dobrador sem fim, representado nesta figura como um meio para enfiar a via sem fim, é um pouco differente da construcção que mostram as figuras precedentes.

As figs. 4 e 5 são diagrammas, mostrando respectivamente, parte do lado opposto do mecanismo de tracção, e são destinadas principalmente a representar as communicações do tubo de vapor entre a caldeira e a machina e as communicações do tubo de agua, entre o reservatorio e a caldeira.

A fig. 6, é uma secção tomada em um plano central vertical pelo reservatorio de agua, no fim, principalmente, de fazer ver em secção transversal os eixos das rodas de frente e de trás, e um eixo rotativo que atravessa o reservatorio.

A fig. 7 mostra uma secção vertical pelo reservatorio de agua, na linha 7-7 da fig. 6.

A fig. 8 é uma secção semelhante pelo reservatorio, na linha 8, 8 da fig. 6.

A fig. 9 é um perfil e a fig. 10, um plano de uma parte de um feixe de construcção ligei-

ramente differente daquella que se vê na fig. 11.

A fig. 11 representa em perfil uma parte de um feixe em que as cintas são constituídas por correntes ligadas em suas extremidades interiores.

A fig. 12 mostra, em perfil, parte de um feixe comprehendendo cintas que consistem em chapas reunidas por conexões correatas limitadas.

A fig. 13 representa um perfil, parte de um feixe em que as cintas triangulares são reunidas por correntes articuladas.

A fig. 14 mostra, em perfil, parte de um feixe em que as cintas triangulares são reunidas por correntes atadas com parafusos ajustaveis.

A fig. 15 representa, igualmente em perfil, parte de um feixe em que as cintas são reunidas ás travessas da via sem fim por correntes.

A armadura de minha machina é separada em duas divisões ou secções principaes: A, A' fig. 1, que se reúnem por meio de taboado articulado, de tal modo que a secção A, que é preferivelmente a menor das duas, possa oscillar independentemente da secção A', á qual se acha reunida.

A secção A' constitue uma armadura de carro sobre que se pôde montar uma machina B; sendo esta secção A' supportada por sua junção articulada com a secção A e por qualquer disposição conveniente de roda ou rodas guiadoras, collocada ou collocadas em sua extremidade deanteira, em C, por exemplo.

A secção A acha-se supportada sobre os eixos de um par de rodas de frente e um par de rodas trazeiras 2, si for desejado, como quando julga-se conveniente augmentar a mesma secção, pôde-se intercalar entre estas rodas deanteiras e trazeiras um ou mais pares de rodas.

A correa ou via portatil sem fim passa ao redor das mesmas rodas, as quizes se acham, por consequencia, dispostas no espaço limitado pela sobredita via portatil.

Esta via compõe-se preferivelmente de uma serie de taboas ou travessas, dispostas transversalmente 3, e que são articuladas de modo a formar uma via flexivel sem fim. Podem se construir de madeira, sendo, entretanto, preferivel o emprego do ferro estirado, para serem mais fortes, mais duraveis e comparativamente leves.

Liga-se por meio de uma engrenagem uma ou mais das rodas 1 e 2 (ou melhor, todas ellas) com a via portatil sem fim, e, para este fim, as rodas se podem dotar de encaixes circumferenciaes 4, dispostas de modo a se prenderem nos dentes 5 que existem no lado interno da via sem fim, como se vê nas figs. 2 e 3, ficando entendido que a mesma via pôde ser dotada de duas series alternadas dos mesmos dentes, com os dentes de cada uma dispostos em serie sem fim.

Por meio deste systema de engrenagem, as rodas ficam impedidas de escorregar sobre a via e obtem-se o effecto completo das rodas mestras. Uma qualquer das rodas ou mais de uma, pôde ser posta em movimento por uma corrente ou engrenagem disposta entre a machina e as rodas sobre seus eixos; prefiro, porém, por em movimento as rodas trazeiras pela machina, por meio de uma transmissão conveniente.

A via sem fim é dotada, ao longo de sua face interna, de um feixe dobrador sem fim, que é mais conveniente ser duplo de modo a existirem duas linhas paralelas de feixes respectivamente adjacentes aos planos verticaes em que se acham situadas as rodas do lado.

Podem-se empregar varias construcções deste mecanismo, sendo, comtudo, essencial, adoptar um de tal systema que possa, não sómente se dobrar para permittir á via portatil de passar ao redor das rodas e se desdobrar para permittir a mesma via de se esticar entre as rodas de diante e de detrás, como também de desdobrar-se sómente até certa extensão, para permittir ás partes da via portatil que estiverem entre as rodas de frente e de detrás de se esticar, ficando em conse-

quencia a parte inferior da via sem fim entesada e mantida rigidamente contra pressão para cima e estendendo-se sobre o solo com trilho chato que supporta o peso da carreta e da machina de modo a ser distribuido o mesmo peso igualmente pela parte inferior de uma via portatil sem fim, sobre a qual andam as rodas.

Na construcção de feixe dobrador representada na fig. 1, as cintas 6 acham-se fixadas nas taboas da via portatil, e reunidas em suas extremidades por braços ou hastes 7, cada uma das quaes está articulada em uma das extremidades a uma cinta, e na outra extremidade prolonga-se por uma abertura praticada na cinta immediatamente vizinha, a ponta terminal da haste achando-se em um ponto situado por trás da segunda cinta mencionada e dotada de uma porca 8 que se pôde regular, de modo a fazer variar a distancia entre duas extremidades interiores das mesmas cintas quando o feixe acha-se desdobrado.

Por esta disposição, o feixe se pôde ajustar em conformidade com o raio da roda ao redor do qual passa a via portatil.

Na fig. 3, cintas triangulares 9 e oblongas 10 acham-se fixadas sobre as taboas ou travessas da via e reunidas em suas extremidades interiores por cabos 11, articulados nas linhas 10, e ligados ás cintas 9 por meio de cavilhas fixadas nas cintas e dispostas de maneira a se prolongarem pelos entalhes 12 existentes nos cabos.

Bracos 13 que se fazem rigidos com as cintas 10, e são reunidas por articulações ás cintas 9, estabelecem charneiras na parte exterior do feixe, ficando assim articuladas as taboas ou travessas. Nas figs. 9 e 10, as taboas são articuladas uma com outra e dotada de cintas 14 que são reunidas por hastes 15. Estas hastas prolongam-se por aberturas praticadas nas cintas, em que podem mover-se e são dotadas de porcas 16 em suas extremidades, podendo-se, por meio dellas regular a extensão do desdobramento sobre a parte do feixe.

A fig. 10 representa tambem os dentes 17 com que se pôde fazer engastar uma roda motora. Na disposição mostrada pela fig. 11, as taboas da via articulam-se de qualquer modo conveniente e são dotadas de cintas triangulares 18 reunidas pelas correntes 19. Na fig. 12 as taboas articulam-se de qualquer modo; sendo dotadas de cintas 20, de que cada uma traz um botão 21 que se prende em um entalho praticado na cinta immediata.

Na fig. 13 as taboas são articuladas uma com outra e dotadas de cintas triangulares 23 que são reunidas por correntes articuladas 24, trazendo rolinhas ou cylindros em suas juntas intermedias, devendo ser notado que com esta construcção, a roda motora ha de ter uma espalda annular contra que batem as rodinhas ou cylindros de modo a fazer sahir as correntes fóra dos centros mortos.

Na fig. 14, as taboas da via portatil são articuladas uma com outra, e dotada de correntes triangulares 26. Parafusos de olhal susceptiveis de ajuste acham-se fixados nas extremidades interiores das mesmas cintas e pequenas correntes 28 atam-se ás cavilhas.

Na fig. 15 as taboas são articuladas uma com outra e dotadas de cintas 29, que se acham ligadas ás taboas pelas correntes 30.

No que diz respeito ás diversas construcções de feixe representadas nas figs 9 a 15, respectivamente, deve-se notar que todas estas construcções baseiam-se no mesmo principio.

A secção de armadura na fig. 2 que se pôde chamar a carreta da machina, acha-se ligada á armadura principal A por juntas oscillantes universaes consistindo em manecas 31, fixadas nas longarinas de ferro estirado 33 do eixo principal e supportes 34, que são rigidos com a carreta da machina e susceptiveis de gyrar sobre os mancaes 31, por cuja disposição a carreta da machina pôde oscillar ou balançar independentemente da armadura principal.

Esta acção independente de balanço da carreta da machina permite a via portatil de se adaptar a qualquer desigualdade do terreno

sobre que passa e quando tem que atravessar um lombado, por exemplo, a taboa ou parte inferior da via, que está rigida como supportando pressão para cima, tem a facultade de se estender sobre a inclinação do sólo.

Si a carreta da machina fosse rigida com a armadura principal, a força inteira de propulsão das rodas motoras não poderia ser utilizada, e um peso demasiado recahiria sobre as rodas guiadoras empregadas na extremidade deanteira da machina, estabelecendo, porém, deste modo uma conexão articulada entre a carreta da machina e a armadura principal, a via se adapta ás irregularidades do sólo, sem alterar sensivelmente a parte do peso supportada normalmente pelas rodas guiadoras e pôde ser utilisada a força inteira de propulsão das rodas motoras da machina.

A fornalha F, figs. 4 e 5, acha-se collocada sobre a armadura principal adiante da carreta da machina, e é mais conveniente conduzir o vapor proveniente da caldeira á machina situada na carreta por uma das vigas de ligação entre a carreta e a armadura principal.

É igualmente conveniente dispor o reservatorio de agua E no espaço que se acha limitado pela via sem fim, e conduzir a agua do mesmo á machina por uma das travessas 31.

A este fim, as travessas se constroem decas, e estabelecem-se a comunicação por uma dellas com a caldeira e a machina, e a comunicação com o reservatorio de agua e a caldeira pela outra travessa, como vem indicado nas figs. 2, 4 e 5 em que um tubo de vapor 35 comunica da caldeira a uma das mesmas travessas, e um tubo de vapor 36 comunica da mesma travessa á machina, enquanto do outro lado, um tubo conductor de agua 37 vai ter do reservatorio E a outra peça, e um tubo conductor de agua 38 vai ter da mesma peça á caldeira.

Os eixos 40 e 41 se prolongam através do reservatorio de agua E e a supportam, devendo este ser dotado de mancaes tubulares que se estendem do lado a lado do reservatorio, para a passagem dos eixos como representam as figs. 6, 7 e 8.

Em resumo reivindicoo como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1.º A combinação, substancialmente como foi descripto acima, de uma armadura principal dotada de uma ou mais rodas guiadoras uma carreta de machina oscillante (rocking) articulada com a armadura principal, e uma via portatil sem fim enfeixada disposta de modo a rodar sobre ella a carreta da machina;

2.º A combinação, substancialmente como foi descripto acima, de uma armadura principal dotada de uma ou mais rodas guiadoras, uma carreta de machina oscillante articulada com a armadura principal e supportando uma machina, e uma via portatil sem fim enfeixada, disposta de modo a andarem sobre ellas as rodas da carreta da machina, e ligada por engrenagem ás mesmas rodas;

3.º A combinação, substancialmente como foi descripto acima, da carreta de machina oscillante supportando uma machina, e supportada sobre uma via sem fim, uma armadura principal supportando uma fornalha de caldeira, e a comunicação de vapor entre a caldeira e a machina, passando por uma das juntas que existem entre a carreta da machina e a armadura principal;

4.º A combinação, como foi descripto acima, da carreta da machina, uma via sem fim sobre que a carreta da machina acha-se supportada, e um reservatorio de agua supportado dentro do espaço que é limitado pela via sem fim;

5.º A combinação, substancialmente como foi descripto acima, da carreta da machina, uma via sem fim sobre que a carreta da machina acha-se supportada, um reservatorio de agua collocado dentro do espaço que é limitado pela via sem fim, uma armadura principal em que se acha articulada a carreta da machina, uma fornalha de caldeira e uma caldeira sobre a armadura principal, e a comunicação entre o reservatorio de agua e a caldeira;

6.º A combinação, substancialmente como foi descripto, de uma armadura principal dotada de uma ou mais rodas guiadoras em sua extremidade deanteira e adaptada para carregar arados em sua extremidade trazeira, uma carreta de machina oscillante, articulada com a armadura principal entre as extremidades desta ultima, e que se acha supportada sobre uma via sem fim enfeixada, comunicando por engrenagem com uma ou mais rodas da carreta da machina e posta em movimento por esta ou estas rodas.

Rio de Janeiro, 14 de Junho de 1890.—  
Como procurador, Jules Géraud.

## ANNUNCIOS

### Banco União de S. Paulo

Convido aos Srs. accionistas deste banco, que não anteciparam as suas entradas, a realizarem do dia 1 a 5 de julho, proximo futuro, a 2ª chamada de capital á razão de 10% ou 20\$ por acção, no seu escriptorio nesta capital, nas agencias em Santos e Campinas e na sua correspondencia no Rio de Janeiro em casa dos Srs. J. F. de Lacerda & Comp., á rua da Alfandega n. 37, sobrado.

S. Paulo, 9 de junho de 1890.—Antonio de Lacerda Franco, presidente.

### Banco União de S. Paulo

Previne-se que desta data em diante pode-se fazer as transferencias das acções deste banco em casa de seus correspondentes os Srs. J. F. de Lacerda & Comp. Rua da Alfandega n. 37 (sobrado).

Rio de Janeiro, 1 de julho de 1890.

### Imprensa Nacional

Acham-se á venda nesta repartição as seguintes obras:

|   |        |
|---|--------|
| Relação dos cidadãos qualificados eleitores em 1890 na parochia do Sacramento .....   | \$200  |
| Idem, idem na de S. José.....   | \$200  |
| Idem, idem na da Candelaria.....  | \$200  |
| Idem, idem na de Santa Rita.....  | \$200  |
| Nova legislação sobre sociedades anónimas e hypothecas.....   | 1\$000 |
| Decretos do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brazil, primeiro fasciculo, de 15 de novembro a 31 de dezembro de 1889..... | 3\$000 |
| Ditos, primeiro dito, de 1 a 31 de janeiro de 1890.....   | 2\$000 |
| Ditos, segundo dito, de 1 a 28 de fevereiro de 1890.....  | 1\$000 |
| Constituição Americana.....   | \$500  |
| » Suissa.....   | \$500  |
| » Argentina.....  | \$500  |
| Pacto de União Provisorio dos Estados Unidos da America Central...  | \$200  |
| Tarifa das alfandegas de 1887 (reimpressão).....  | 5\$000 |

## PRIVILEGIOS

JULES GÉRAUD, á rua do Rosario n.43, encarega-se de obter privilegios no Brazil e no estrangeiro.

## DIÁRIO OFFICIAL

A assignatura é de 18\$ por anno e de 6\$ por quatro mezes.

Pode ser tomada em qualquer tempo, mas termina sempre nos mezes de abril, agosto e dezembro.

Aos funcionarios publicos retribuidos que autorisarem o desconto de 1\$ mensaes em seus vencimentos, cabe o direito de receber a folha official, de conformidade com o disposto no art. 26 do regulamento de 20 de julho de 1889.